

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

MEMORANDO INTERNO

059/2022

Laranjeiras do Sul, 04 de novembro de 2022.

De:	Odilon Cunha Secretaria Municipal de Viação
Para:	Deoclécio de Nez Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento Departamento de Licitação

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste, solicitar processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E/OU MATERIAIS E SERVIÇOS** para a Secretaria de Viação/Pátio de Máquinas.

Sugere-se a licitação na modalidade:

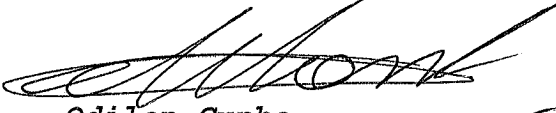
- () Pregão
- () Tomada de Preços
- () Concorrência
- (X) **Inexigibilidade**
- () Dispensa
- () Chamamento/Credenciamento.

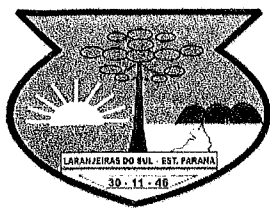
Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Termo de referência
- b) Documentos da empresa;
- c) Orçamentos;

Sem mais,

Atenciosamente,


Odilon Cunha
Secretário de Viação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL 002

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

ANEXO I

1. TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O presente documento apresenta as especificações que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. OBJETO

2.1. O Objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E/OU MATERIAIS E SERVIÇOS** conforme descritivo e quantitativo constantes neste Termo de Referência.

2.1.1. O direito de uso do sistema denominado TRAZ VALOR, de propriedade do Apresentante, para desempenho das atividades empresariais do Cliente, para gestão de frota, pesquisa de preço e implantação de banco de preços, atendendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR. O sistema inicialmente atenderá veículos, Leves, Motocicletas, Pesados e Máquinas Pesadas. Com tabelas de preço Montadora/Genuína e preço médio de mercado varejista de 1ª Linha/Fabricante Original para os produtos não contemplados pelo preço do fabricante, peças mecânicas, elétricas, acessórios, funilaria, lubrificantes, filtros, pneus e mão de obra.

2.2. No Sistema All Moeda Incluem os serviços:

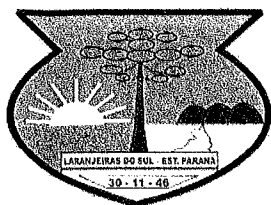
2.2.1. Módulo AllMoeda Automotivo e Motocicletas: Neste módulo o CONTRATANTE terá acesso ao Banco de dados com preços de peças de Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. Atenderão as linhas leves, médias e pesadas (caminhões e ônibus), Máquinas Pesadas, Tratores e Implementos Agrícolas, partes mecânicas, peças elétricas, lubrificantes, pneus, acessórios, filtros e mão de obra específicas, salvo, se os serviços que haja a necessidade do veículo estar dentro da especializada, para dar um parecer de valores e tempo, será disponibilizado valor da hora homem trabalhado, padrão montadoras de diversas marcas e valor de mercado, cotado em oficinas e postos de serviços.

2.2.2. Módulo All Moeda Máquinas Pesadas e Tratores: Neste módulo o CONTRATANTE terá acesso a peças para máquinas pesadas e tratores nacionais e importados e mão de obra valor

Rua das Laranjeiras, 09 – Bairro Presidente Vargas – CEP 85301-130

Fone: (42) 3635-5641

Página 2



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

003

Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

hora, neste módulo a empresa disponibiliza acesso via web site de preços já cadastrados em nosso banco de dados com preços de peças Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. Atenderão as linhas leves, médias e pesadas (caminhões e ônibus), Máquinas Pesadas, Tratores e Implementos Agrícolas, partes mecânicas, peças elétricas, lubrificantes, pneus, acessórios, filtros e mão de obra específicas, salvo, se os serviços que haja a necessidade de o veículo estar dentro da especializada, para dar um parecer de valores e tempo, será disponibilizado valor da hora homem trabalhado, padrão montadoras de diversas marcas e valor de mercado, cotado em oficinas e postos de serviços.

2.2.3. O plano contratado é PLANO LIGHT, conta com uma ferramenta chamada "Mapa de Cotação", onde trata-se de um documento que demonstra detalhadamente as informações que foram obtidas, para que fosse apurada a média de preço das peças.

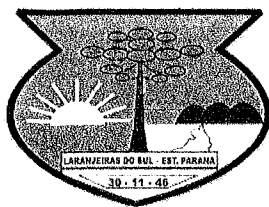
2.3. Caso não tenha peça cadastrada nos módulos descritos no item 2.2., e o Cliente opte que a inclusão/cadastramento da peça faltante, seja feita pela equipe do Sistema Traz Valor, tal solicitação deve ser feita pelo usuário cadastrado no sistema, via painel do cliente no campo "Solicitação Manual", e a equipe do Sistema Traz Valor terão os seguintes prazos estipulados:

2.3.1. 03 (três) dias úteis, para realizar o cadastro ou enviar a resposta, para solicitações contendo até 20(vinte) itens;

2.3.2. 08 (oito) dias úteis, para realizar o cadastro ou enviar a resposta, para solicitações que contenham de 20 (vinte) itens até 49 (quarenta e nove) itens;

2.3.3. 15 (quinze) dias úteis, para realizar o cadastro ou enviar a resposta, para solicitações que contenham 50 (cinquenta) itens.

2.4. As solicitações para cotação de peças de máquinas pesadas só são possíveis com código da montadora, demais solicitações deverão vir preenchidas com todas as informações necessárias para que seja feita a pesquisa, havendo falta de informações que comprometam o dificulte a pesquisa, a solicitação será devolvida ao solicitante via chamado e será contado o prazo a partir da sua resposta.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

004

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

2.5. Os benefícios do PLANO LIGHT:

2.5.1. Além dos Serviços discriminados no item 2.2 O CONTRATANTE terá direito de solicitar o "Mapa de Cotação" de 15 (quinze) peças/itens/serviço, por mês.

2.5.2. Solicitação Manual de Peças que não estão cadastradas no banco de dados já existem do Sistema Traz Valor, de forma ILIMITADA

2.5.3. Inclusão Manual, de forma ILIMITADA

2.6. A quantidade de mapas não utilizada no mês vigente, não acumulará no mês posterior.

2.7. A quantidade de mapa de cotação, não é por usuário cadastrado, mas sim, pelo CNPJ do CONTRATANTE

2.8. O plano terá o direito de disponibilizar acesso ao Sistema Traz Valor, as empresas interessadas em participar de Processo Licitatório, ou seja, aos seus potenciais fornecedores, pelo prazo de 08 (oito) dias.

2.8.1. Após a CONTRATANTE realizar o cadastramento do Processo Licitatório no Sistema Traz Valor, será liberado as empresas interessadas no processo licitatório, por meio de um Login e Senha, este acesso será apenas para o tabelamento de preço das peças cadastradas no Sistema Traz Valor, em 03(três) Seguintes; 05(cinco) Grupos; 05(cinco) Marcas; e 05(cinco) Modelos, onde as empresas interessadas, não realizarão nenhum tipo de solicitação, nem alteração, apenas conhecimento dos valores das peças vinculadas ao sistema.

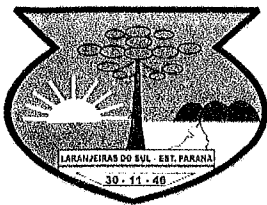
2.9. Além dos benefícios acima, o CONTRATANTE terá acesso, por meio de cessão de direito, ao Sistema "SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS BSW LTDA", o qual trata-se de um CATÁLOGO ORÇAMENTÁRIO, sendo um sistema que foi desenvolvido com base em pesquisa de profissionais com experiência de mercado de reparação automotiva, resultando em tempo médio para execução de serviço de diversas marcas de veículos automotores.

2.9.1. Ressaltamos que a presente Cessão de Direito, vigorará até a validade da Contratação do Sistema Traz Valor, onde o CONTRATANTE se responsabiliza por manter o sigilo, bem como os direitos autorais da empresa.

Rua das Laranjeiras, 09 – Bairro Presidente Vargas – CEP 85301-130

Fone: (42) 3635-5641

Página 4



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

005

Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

2.10. A CONTRATANTE será responsável de forma direta pelos atos realizados no Sistema Cedido, respondendo nas Esferas Cível e Criminal, por qualquer ato ilícito, bem como da aplicação da Clausula Penal.

2.11. O CONTRATANTE não poderá ceder, transferir ou emprestar seu acesso a terceiros, tendo em vista que essa cessão trata-se de forma pessoal e intransferível, sob pena de aplicação da Clausula Penal.

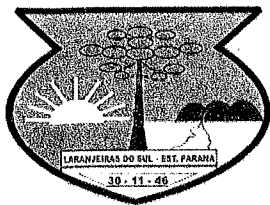
2.12. A não observância das Clausulas acima, possibilitará, sem notificação prévia, na rescisão do presente contrato, com a aplicação das devidas penalidades, prevista neste contrato.

2.13. Todas as informações da empresa Cedida, funcionamento e utilização poderão ser consultadas no Site (<https://www.catalogoorcamentario.com.br/>)

2.14. A contratação da tabela orçamentária concederá o direito à 1000 orçamentos de acordo com a vigência do contrato. O contratante terá direito a 1 acesso (podendo cadastrar demais usuários).

3. VALOR MÁXIMO

3.1. O valor total máximo desta licitação é de R\$ R\$21.054,79 (vinte e um mil, cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos), incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

006

Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

4. DO TIPO DE JULGAMENTO

4.1. Por Item

4.2. O objeto será licitado por ITEM. A Lei 8666/93 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

4.3. Com base nos estudos preliminares realizados, a licitação deve ocorrer por item com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no município.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A secretaria de viação é responsável pela manutenção de toda a frota do município e para que possamos garantir que peças e mão de obra estejam de acordo com os preços de mercado, mantendo a lisura nas aquisições e causando prejuízos aos cofres públicos necessitamos de um sistema que nos auxilie em todas as ações.

5.2. Até o momento o município utiliza o sistema Audatex, porém, o mesmo não vem mais suprindo as necessidades e buscamos um sistema mais completo e que atenda todos os tipos de veículos, máquinas e equipamentos que fazem parte da frota municipal.

5.3. Portanto solicitamos abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento do referido software que vai nos trazer tranquilidade e segurança na busca do menor preço, tanto para peças e mão de obra.

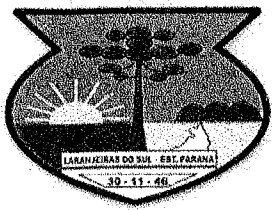
5.4. Foi realizada uma busca no mercado de Softwares de orçamentação de peças, sendo que o Traz Valor é o que melhor atende aos interesses da Secretaria Municipal de Viação.

6. SUPORTE LEGAL

Rua das Laranjeiras, 09 – Bairro Presidente Vargas – CEP 85301-130

Fone: (42) 3635-5641

Página 6



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

007

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

6.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é viável.

6.1.1. Lei Federal 14.133/2021: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

6.1.2. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

6.1.3. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

7. DO TIPO DE LICITAÇÃO

7.1. Deverá ser realizada Inexigibilidade de Licitação, considerando que a Empresa L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA é a **única** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional o sistema via web e seus módulos e a prestar os serviços relativos a esse sistema.

7.2. A referida empresa apresentou atestado que certifica a exclusividade na prestação de serviço do objeto deste certame fornecido pela ABES - Associação Brasileira das Empresas de Software.

7.3. Suporte legal no art. 74, I da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por

Rua das Laranjeiras, 09 – Bairro Presidente Vargas – CEP 85301-130

Fone: (42) 3635-5641

Página 7



Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

8. DOS BENEFÍCIOS

8.1. Não se aplicam os benefícios da LC 123/2006.

9. DA REQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA

9.1. A entrega/execução por se tratar de acesso remoto, a CONTRATADA deverá disponibilizar o cadastro, login e senha para a CONTRATANTE no ato do recebimento da requisição de compras.

9.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado ou reduzido.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 8.666/1993. Documentos seguem em anexo.

11. DO PRAZO DA LICITAÇÃO

11.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses por se tratar de serviço de natureza contínua.

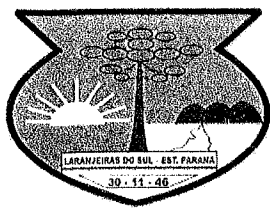
11.1.1. Limitado a 10 (dez) usuários.

12. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

12.1. Não há contratação anterior do referido sistema.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

009

as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

13.3. EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.4. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

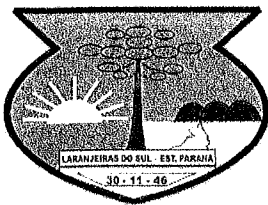
13.5. O pagamento será efetuado em parcela única.

14. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1. Durante o prazo de validade do contrato não haverá reajustes.

14.2. Após o período de doze meses de vigência deste Contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, ou seja, aditamento do contrato, os valores serão reajustados para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta avença, utilizando-se o índice o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

15. CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

310

Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

15.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

15.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

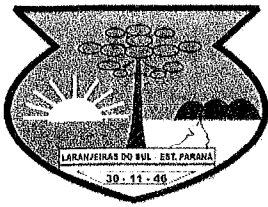
16. APRESENTAÇÃO DO SISTEMA E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1. O Sistema Traz Valor, é um instrumento eletrônico, de direito privado, no qual se registram as informações de tabelamento de preços oriundos das próprias revendedoras e concessionárias de peças e insumos, ou seja, ele é um sistema que armazena os dados evidenciados pelos revendedores/concessionárias, disponibilizando ao Cliente;

16.2. Ademais, o Sistema realiza a pesquisa de mercado em busca do preço médio real, de peças de Primeira Linha (Fabricante) e genuínos (Montadora), para repassar ao cliente as informações exatas, ficando a critério da Cliente escolher qual lhe atenderá a contento, atuando na condição de facilitador entre fornecedor e consumidor final, para que todos possam encontrar resultados positivos, rápidos e seguros;

16.3. As informações, da cotação de preços, são obtidas com rigor e de forma detalhada. Nesta cotação, constará o nome da empresa e o telefone, o valor apurado, estas informações serão utilizadas para se obter o preço médio real, a fim de repassar à CONTRATANTE.

16.4. Nossa Metodologia de apuração de Preço, é a mesma que se usa em processos de formação de preço médio para licitações, dentro dos padrões de segurança, ou seja, efetuamos três ou mais pesquisas para obtenção de valor médio de mercado em âmbito nacional, trabalhamos com margem de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

011

Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

tolerância que é de 25% por conta das variedades de marcas e fabricantes, nestes 25% estão

16.5. contempladas as condições regionais e nacionais por conta dos seguintes fatores, tais como distância, diferença de impostos e fretes. Os valores divergentes dos 25%, seja ele para cima ou para baixo são descartados, porém, ficam registrado no mapa de cotação somente para efeito de registro.;

16.5.1. Lembrando que as cotações são feitas em ÂMBITO NACIONAL, deixando claro que o Sistema adota essa metodologia justamente para atender todos os estados da federação, não sendo possível o direcionamento para algumas regiões, para não tornar o processo inexecutável.

16.6. Quando a peça ou produto é de fornecimento exclusivo, como por exemplo as marcas: FRUEHAUF, INTERNACIONAL, FOTON, LIUGONG, J.COLOMBO, CATERPILLAR, AMMANN, CASE, CIBIER, COMBAT, DIECI, DYNAPAC, FIAT ALLIS, FORD, HAMM, HELI, HENRY, HUBERWARCO, HYUNDAI, JCB, JOHNDEERE, KOMATSU, LIUGONG, MASSEYFERGUSON, MAXLOADER, MICHIGAN, MILTIQUIP, MUSTANG, MÜLLER, NEWHOLLAND, RANDON, ROMANELI, SANY, SDLG, SHANTUI, TEMATERRA, VEMEER, VOLVO, XCMG, XGMA XINCHAI, YANMAR, YTO, ZOOMLION, o valor registrado é o do representante legal da marca ou fabricante (genuíno), nas situações em que os valores são totalmente divergentes, usamos como balizamento empresas especializadas naquele seguimento, seja ela loja física, web ou registros encontrados em outros processos licitatórios já realizados e publicados.

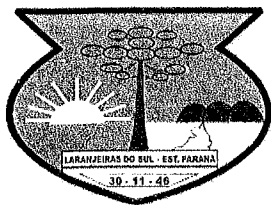
16.7. Diante da incontável quantidade de peças automotivas existente no mercado, poderá ocorrer a situação do Cliente, não encontrar uma peça/serviço em nosso sistema, assim, o mesmo terá duas opções:

16.7.1. Realizar uma Solicitação Manual, que é uma solicitação para que ocorra o cadastro da peça faltante em nosso Sistema. Esse procedimento é realizado por meio da ferramenta "Chamado", onde o responsável técnico do setor (coordenador de pesquisa), Mediante os códigos da montadora

Rua das Laranjeiras, 09 – Bairro Presidente Vargas – CEP 85301-130

Fone: (42) 3635-5641

Página 11



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

012

Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

enviados pelo Cliente, realiza a consulta no catálogo da montadora e demais fabricantes, onde se obtém a referência montadora do item e efetuado a conversão para as referências de marcas de 1ª linha/fabricante para ser realizada a cotação dos valores e obtenção do valor médio; ou

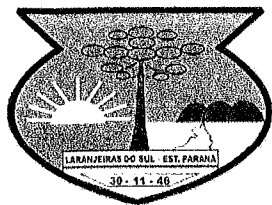
16.7.2. Realizar uma Inclusão Manual, onde tem a finalidade de agilizar o processo de compras, ficando a critério da Cliente usar a função ou não, esta função serve quando o comprador não encontra a peça no banco de dados ou necessita de urgência para aquisição da peça e não pode aguardar o prazo de cotação da solicitação manual, assim o mesmo poderá realizar sua pesquisa de mercado e gerar o seu banco de dados, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus que venha a surgir da cotação realizada pelo servidor.

16.8. Ressaltamos que a CONTRATADA segue as orientações contidas no Manual de Pesquisa de Preços - Superior Tribunal de Justiça (STJ) - 4ª Edição | Lei 14.133/2021, Parecer da AGU Nº 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU, Padronização ABNT NBR 15296, e Resolução De Consulta Nº 20/2016 - TCE/MT;

16.9. Esclarecemos que as atualizações dos bancos de dados, ocorreram no período de 06 (seis) em 06 (seis) meses, ou de acordo variação econômica do mercado nacional, onde é feita uma pesquisa das peças mais solicitadas e separadas por grupo, faz-se nova cotação no mercado onde os preços encontrados são planilhados e comparados com o preço já existentes no sistema, se houver diferenças de 05% (cinco) por cento, faz se o ajuste dos preços com base nos índices encontrados;

16.10. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.11. Manter, durante toda a vigência do registro de preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

16.12. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

16.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pelo Município;

16.14. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.15. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

16.16. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

16.17. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

17. DO TREINAMENTO

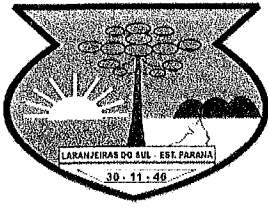
17.1. O Treinamento para manusear e operar o sistema será disponibilizado via web (como regra), no intuito de reduzir os gastos para ambas as partes. Os vídeos- aulas estarão disponíveis no sistema, e são de fácil compreensão e altamente explicativas. Onde as mesmas, são suficientes para que o servidor/funcionário saiba operar e manusear o sistema.

17.2. A capacitação dos servidores/funcionários deverá ocorrer através dos vídeos aulas disponíveis, e após a conclusão do treinamento via web, será disponibilizado o

Rua das Laranjeiras, 09 – Bairro Presidente Vargas – CEP 85301-130

Fone: (42) 3635-5641

Página 13



Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

certificado.

17.3. Obtendo êxito na qualificação, o servidor/funcionário está apto para operar e manusear o sistema.

17.4. Mesmo após a aptidão para operar o sistema, o funcionário tenha dúvidas, sobre a funcionalidade do sistema, as mesmas poderão serem sanadas por meio da ferramenta "Chamado", onde o servidor/funcionário irá descrever quais as dúvidas a serem sanadas.

17.5. O servidor que não obter a certificação para operar e manusear o sistema, não poderá utilizar a ferramenta "Chamado", para tirar dúvidas quanto a funcionalidade do sistema.

17.6. Caso os servidores/funcionários que já operam o sistema, e não necessitem realizar o treinamento, no ato da contratação/renovação do contrato, deverão assinar uma Declaração, dispensando a realização do mesmo, e assumindo a responsabilidade de não ter auxílio quanto a funcionalidade do sistema.

17.7. A CONTRATANTE também terá direito a 01(um) treinamento por "Vídeo Conferência", sem nenhum custo adicional, para os 10(dez) usuários (servidores/funcionários), que irão manusear o sistema.

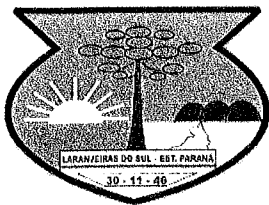
17.7.1. O Treinamento por "Vídeo Conferência", sem custo adicional, será ministrado uma única e exclusiva vez.

17.7.2. Se no dia do Treinamento por "Vídeo Conferência",

Rua das Laranjeiras, 09 – Bairro Presidente Vargas – CEP 85301-130

Fone: (42) 3635-5641

Página 14



Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

os 10(dez) usuários da CONTRATANTE, não estiverem presentes, será ministrado o treinamento para os usuários presentes, e caso a CONTRATANTE opte pela realização do treinamento novamente, para os demais usuários, deverá solicitar ao setor comercial da CONTRATADA um orçamento, tendo em vista que os demais treinamentos serão cobrados.

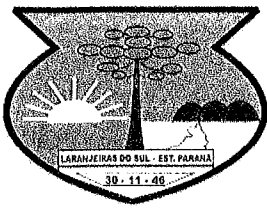
17.8. Caso o CONTRATANTE opte pela realização do treinamento "In Loco", o qual não está incluso no contrato, deverá ser solicitado com antecedência, para que seja apresentado o orçamento dos valores, e caso haja o aceite, o mesmo deverá ser realizado por meio de termo aditivo ao contrato.

17.9. Após troca de servidor/funcionário do ente público, deverá ser comunicado ao Sistema Traz Valor de caráter emergencial, para que seja trocado o usuário, sabendo que a senha e login só poder ser transferido, mediante solicitação formal e assinatura do gestor do contrato ou prefeito^(a), onde este assumirá a responsabilidade.

18. DO ACESSO E DA LIBERAÇÃO DO SISTEMA

18.1. O Cliente solicitará, o cadastramento dos seus usuários, onde no e-mail de solicitação deve conter: a) o nome do usuário a ser cadastrado, b) o setor, e c) o e-mail do usuário a ser cadastrado. Após a solicitação e a análise da Empresa, será disponibilizado login e senha, e o usuário terá acesso ao sistema, sendo a senha pessoal e intransferível,

18.2. O IP de primeiro acesso, do usuário cadastrado, será gravado, não podendo o usuário, tentar acessar de outro



Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

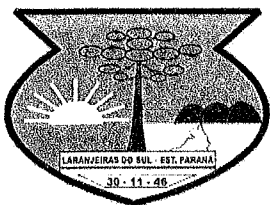
computador sob pena de bloqueio, caso seja necessário acesso de outro computador, o CONTRATANTE deverá solicitar via

18.3. e-mail, a liberação para acesso em outro computador, limitando a quantidade de usuários do Parágrafo Primeiro dessa cláusula.

18.4. Caso o usuário cadastrado, por meio do seu login e senha, tente acessar o sistema Traz Valor em IP não cadastrado, ocorrerá instantaneamente, o bloqueio de acesso ao sistema. Ocorrendo o bloqueio de acesso ao sistema, o CONTRATANTE, via e-mail, solicitará a liberação do usuário bloqueado, justificando o motivo dessa tentativa, para que seja disponibilizado uma nova senha de acesso e o respectivo desbloqueio. Caso esse bloqueio ocorra pela 2ª vez, será cobrada uma multa de 10 % (dez por cento) do valor total do contrato.

18.5. O Sistema Traz Valor, disponibilizará ainda do "Login Master", sendo uma possibilidade que dará a um único usuário, de ter acesso a todas, solicitações, produção, chamados, dentre outras atividades, dos demais usuários, sendo necessário autorização via ofício, assinado pelo prefeito(a).

18.6. Para que haja um bom desenvolvimento do Sistema contratado, exija-se que o computador que acessará o sistema Traz Valor, tenha as configurações mínimas de hardware: Memória Ram de 04Gb; HD de 120Gb; Processador Intel Core i3 ou equivalente, sendo ainda INDISPENSÁVEL que o terminal onde o sistema será utilizado tenha acesso à internet, com a velocidade mínima de 05Mb, para o funcionamento, pois o sistema é exclusivamente via web. Caso o CONTRATANTE tente utilizar o sistema com configurações inferiores estipulado no parágrafo quinto, a CONTRATADA não se responsabiliza pelo bom



Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

desenvolvimento do Sistema.

18.7. Não serão realizados os serviços de que não estejam especificados no CONTRATO, os quais serão considerados serviços extraordinários.

18.8. No plano Light, Consultoria/Assessoria ao Cliente sobre Peças Automotivas, são considerados serviços extraordinários.

18.9. Qualquer solicitação relacionada a forma de cotação de preço, que fuja da metodologia da empresa, solicitações por regionalização dos preços, indicação de empresas para participar do processo de cotação, dentre outros pedidos relacionados a estes assuntos, a solicitação deve ser realizada formalmente pelo representante do contrato, que será respondida formalmente.

19. DAS RESPONSABILIDADES

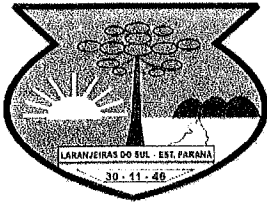
19.1. O Sistema Traz Valor, não se responsabiliza, a manter os valores do sistema, de acordo com o estoque dos fornecedores, pois, a Empresa Traz Valor alimenta o sistema com o valor da peça, no momento da cotação, independentemente da quantidade de peças, que as empresas possuem em estoque.

19.2. Fica estabelecido que o meio de comunicação para atendimento de suporte técnico/assessoria/consultoria/solicitação de atualização de preço, será via painel do cliente na opção "Chamado", já os atendimentos para tratar de questões financeiras e comerciais, serão via "Telefone".

19.3. Caso o atendimento de suporte técnico/assessoria/consultoria/solicitação de atualização de preço, não seja sanado via "Chamado", o representante do

Rua das Laranjeiras, 09 – Bairro Presidente Vargas – CEP 85301-130

Fone: (42) 3635-5641



Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

Departamento, poderá solicitar via chamado contato com a empresa Traz Valor,

19.4. informando o número telefone que deverá ser feito o contato, devendo informar o número do chamado, para sanar a ocorrência.

19.5. Não será aceito em hipótese alguma, qualquer solicitação feito via, Skype, Whatsapp, ou, qualquer outra mídia digital ou rede social, ressaltando que o meio de comunicação principal é via painel do cliente, na opção "Chamado"

20. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

20.1. São obrigações do CONTRATANTE:

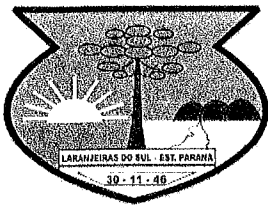
20.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

20.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

20.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja executado de forma correta.

20.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

20.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.



Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

20.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

20.1.7. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

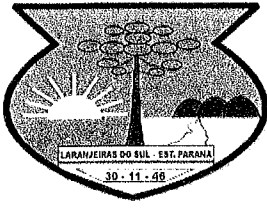
21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. Não manter a proposta;

21.1.6. Cometer fraude fiscal;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.



Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

21.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

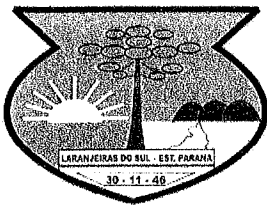
21.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.2.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

21.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.3. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.6. A rescisão contratual poderá ser:

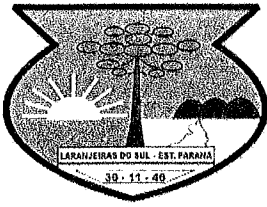
21.6.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.6.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

21.6.3. Judicial, nos termos da legislação.

21.7. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

21.8. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666, de 1993.



Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

21.9. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

21.10. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

21.11. O presente instrumento poderá ainda ser rescindido de pleno direito, aplicando as sanções previstas, nas seguintes hipóteses:

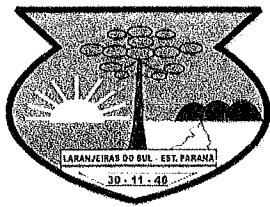
21.11.1. Se qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra, ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações derivados deste instrumento;

21.11.2. Por descumprimento de qualquer das partes das obrigações, condições descritas nas cláusulas deste instrumento,

21.11.3. Inadimplência no pagamento dos valores devidos pelo CONTRATANTE, superior a 60 (sessenta) dias consecutivos,

22. CONTROLE DA EXECUÇÃO

22.1. Nos termos do art. 67 Lei n° 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos



Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

observados.

22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não Implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) JACKSON FRANZONI, Matrícula nº 22.454-1, nomeado (a) pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

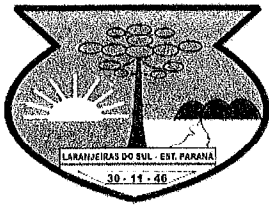
23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

24. 20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

25. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES



Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

25.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é Odilon Cunha, Secretário Municipal de Viação.

26. DA GARANTIAS SERVIÇO

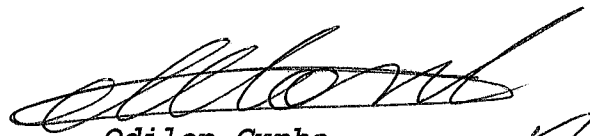
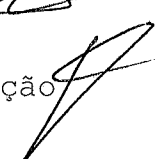
26.1. Garantia dos serviços

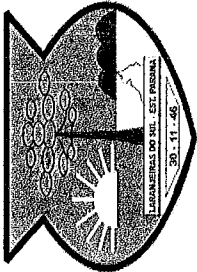
26.1.1. Garantia de que os serviços serão executados conforme especificações do termo de referência.

27. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

27.1. Não será exigido garantia de execução contratual

Laranjeiras do Sul, 21 de outubro e 2022.


Odilon Cunha
Secretário Municipal de Viação 



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação

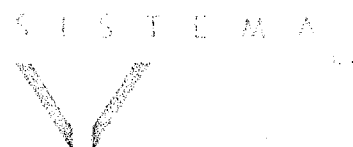
Departamento Administrativo

ANEXO II

1) ORÇAMENTO

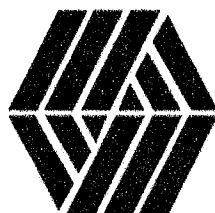
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	EMPRESAS				MUNICÍPIO DE RONDON	MUNICÍPIO DE TERRA ROXA	VALOR DO CONTRATO INCLUSO CATÁLOGO TEMPÁRIO
		TRAZ VALOR	MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE/PR	MUNICÍPIO DE UDIANÓPOLIS/MT	MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ			
1	SISTEMA ALL MOEDA, PLANO LIGHT, INCLUSO CATÁLOGO ORÇAMENTÁRIO COM CADASTRO DE 10 USUÁRIOS E 15 MAPAS DE COTAÇÃO/ 100 VEÍCULOS.	R\$ 21.054,79	R\$ 26.312,16	R\$ 22.503,19	R\$ 25.737,80	R\$ 20.500,00	R\$ 20.500,00	R\$ 21.054,79

Em relação aos valores, buscou-se contratações com outros órgãos visando verificar a compatibilidade do preço orçada pela contratada com os preços praticados pela mesma em outros municípios. Como pode-se ver, os valores são perfeitamente compatíveis.



L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA.
CNPJ: 17.922.286/0001-65
Insc. Municipal: 35635
RUA ALEMANHA, CASA 09, QUADRA 03
PONTE NOVA – (LOTEAMENTO CERRADOS)
CEP: 78115-853 -VÁRZEA GRANDE - MT

REPRESENTANTE COMERCIAL EXCLUSIVO



MARGI SISTEMAS
REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

DÉBORA MARGIOTO GOMES

Endereço: Rua Prefeito José Cordeiro Neto, nº 40 – Centro – CEP: 87.790-000.

Nova Aliança do Ivaí – PR E-mail: dmg.rsistematravvalor@gmail.com

Telefone: (44) 9.9995-4371

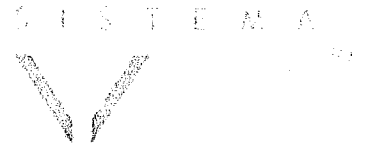
PROPOSTA COMERCIAL ALL MOEDA

Para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL- PR

A/C: JACKSON FRANZONI

SECRETARIA DE VIAÇÃO – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



DO SISTEMA TRAZ VALOR

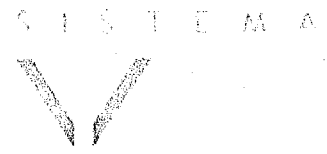
D) APRESENTAÇÃO DO SISTEMA.

1.1 - O Sistema Traz Valor, é um instrumento eletrônico, de direito privado, no qual se registram as informações de tabelamento de preços oriundos das próprias revendedoras e concessionárias de peças e insumos, ou seja, **ele é um sistema que armazena os dados evidenciados pelos revendedores/concessionárias,** disponibilizando ao **Cliente**;

1.2 - Ademais, o Sistema realiza a pesquisa de mercado em busca do preço médio real, de peças de Primeira Linha (Fabricante) e genuínos (Montadora), para repassar ao cliente as informações exatas, ficando a critério da **Cliente** escolher qual lhe atenderá a contento, atuando na condição de facilitador entre fornecedor e consumidor final, para que todos possam encontrar resultados positivos, rápidos e seguros;

1.3 - As informações, da cotação de preços, são obtidas com rigor e de forma detalhada. Nesta cotação, constará o nome da empresa e o telefone, o valor apurado, estas informações serão utilizadas para se obter o preço médio real, a fim de repassar à CONTRATANTE.

1.4 - Nossa **Metodologia** de apuração de **Preço**, é a mesma que se usa em processos de formação de preço médio para licitações, dentro dos padrões de segurança, ou seja, efetuamos três ou mais pesquisas para obtenção de valor médio de mercado **em âmbito nacional**, trabalhamos com margem de tolerância que é de 25% por conta das variedades de marcas e fabricantes, nestes 25% estão

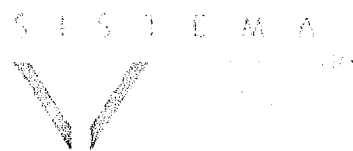


contempladas as condições regionais e nacionais por conta dos seguintes fatores, tais como distância, diferença de impostos e fretes. Os valores divergentes dos 25%, seja ele para cima ou para baixo são descartados, porém, ficam registrado no mapa de cotação **somente para efeito de registro.**

1.4.1 - Lembrando que as cotações são feitas em **ÂMBITO NACIONAL**, deixando claro que o Sistema adota essa metodologia justamente para atender todos os estados da federação, **não sendo possível o direcionamento para algumas regiões**, para não tornar o processo inexecutável.

1.5 - Quando a peça ou produto é de **fornecimento exclusivo**, como por exemplo as marcas: **FRUEHAUF, INTERNACIONAL, FOTON, LIUGONG, J.COLOMBO, CATERPILLAR, AMMANN, CASE, CIBIER, COMBAT, DIECI, DYNAPAC, FIAT ALLIS, FORD, HAMM, HELI, HENRY, HUBERWARCO, HYUNDAI, JCB, JOHNDEERE, KOMATSU, LIUGONG, MASSEYFERGUSON, MAXLOADER, MICHIGAN, MILTQUIP, MUSTANG, MÜLLER, NEWHOLLAND, RANDON, ROMANELI, SANY, SDLG, SHANTUI, TEMATERRA, VEMEER, VOLVO, XCMG, XGMA XINCHAI, YANMAR, YTO, ZOOMLION**, o valor registrado é o do representante legal da marca ou fabricante (genuíno), nas situações em que os valores são totalmente divergentes, usamos como balizamento empresas especializadas naquele seguimento, seja ela loja física, web ou registros encontrados em outros processos licitatórios já realizados e publicados.

1.6 - Diante da incontável quantidade de peças automotivas existente no mercado, poderá ocorrer a situação do **Cliente**, não encontrar uma peça/serviço em nosso sistema, assim, o mesmo terá duas opções:



a) Realizar uma **Solicitação Manual**, que é uma solicitação para que ocorra o cadastro da peça faltante em nosso Sistema. Esse procedimento é realizado por meio da ferramenta “Chamado”, onde o responsável técnico do setor (coordenador de pesquisa), **Mediante os códigos da montadora** enviados pelo **Cliente**, realiza a consulta no catálogo da montadora e demais fabricantes, onde se obtém a referência montadora do item e efetuado a conversão para as referências de marcas de 1ª linha/fabricante para ser realizada a cotação dos valores e obtenção do valor médio; **ou**

b) Realizar uma **Inclusão Manual**, onde tem a finalidade de agilizar o processo de compras, ficando a critério da **Cliente** usar a função ou não, esta função serve quando o comprador não encontra a peça no banco de dados ou necessita de urgência para aquisição da peça e não pode aguardar o prazo de cotação da solicitação manual, assim o mesmo poderá realizar sua pesquisa de mercado e gerar **o seu banco de dados, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus que venha a surgir da cotação realizada pelo servidor.**

1.7- Ressaltamos que a **CONTRATADA** segue as orientações contidas no **Manual de Pesquisa de Preços – Superior Tribunal de Justiça (STJ) - 4ª Edição | Lei 14.133/2021, Parecer da AGU Nº 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU, Padronização ABNT NBR 15296, e Resolução De Consulta Nº 20/2016 – TCE/MT;**

1.8 - Esclarecemos que as atualizações dos bancos de dados, ocorreram no período de 06 (seis) em 06 (seis) meses, **ou de acordo variação econômica do mercado nacional**, onde é feita uma pesquisa das peças mais solicitadas e separadas por grupo, faz-se nova cotação no mercado onde os preços encontrados são planilhados e comparados com o preço já existentes no sistema, se houver



diferenças de 05% (cinco) por cento, faz se o ajuste dos preços com base nos índices encontrados

B) DO TREINAMENTO.

1.1 - O Treinamento para manusear e operar o sistema será disponibilizado via web (como regra), no intuito de reduzir os gastos para ambas as partes. Os vídeos-aulas estarão disponíveis no sistema, e são de fácil compreensão e altamente explicativas. Onde as mesmas, são suficientes para que o servidor/funcionário saiba operar e manusear o sistema.

1.2 - A capacitação dos servidores/funcionários deverá ocorrer através dos vídeos aulas disponíveis, e após a conclusão do treinamento via web, será disponibilizado o certificado.

1.3 - Obtendo êxito na qualificação, o servidor/funcionário está apto para operar e manusear o sistema.

1.4 - Mesmo após a aptidão para operar o sistema, o funcionário tenha dúvidas, sobre a funcionalidade do sistema, as mesmas poderão serem sanadas por meio da ferramenta “Chamado”, onde o servidor/funcionário irá descrever quais as dúvidas a serem sanadas.

1.5 - O servidor que não obter a certificação para operar e manusear o sistema, não poderá utilizar a ferramenta “Chamado”, para tirar dúvidas quanto a funcionalidade do sistema.

1.6 - Caso os servidores/funcionários que já operam o sistema, e não necessitem realizar o treinamento, no ato da contratação/renovação do contrato, deverão



assinar uma **Declaração**, dispensado a realização do mesmo, e assumindo a responsabilidade de não ter auxílio quanto a funcionalidade do sistema.

1.7 – A **CONTRATANTE** também terá direito a 01(um) treinamento por “**Vídeo Conferência**”, sem nenhum custo adicional, para os 10(dez) usuários (servidores/funcionários), que irão manusear o sistema.

1.7.1 – O Treinamento por “**Vídeo Conferência**”, sem custo adicional, será ministrado uma **única e exclusiva vez.**

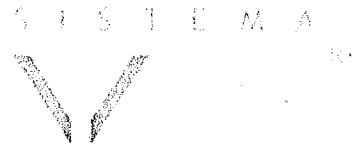
1.7.2 – Se no dia do Treinamento por “**Vídeo Conferência**”, os 10(dez) usuários da **CONTRATANTE**, não estiverem presentes, será ministrado o treinamento para os usuários presentes, e caso a **CONTRATANTE** opte pela realização do treinamento novamente, para os demais usuários, deverá solicitar ao setor comercial da **CONTRATADA** um orçamento, tendo em vista que os demais treinamentos serão cobrados.

1.8 - Caso o **CONTRATANTE** opte pela realização do treinamento “**In Loco**”, o qual não está incluso no contrato, deverá ser solicitado com antecedência, para que seja apresentado o orçamento dos valores, e caso haja o aceite, **o mesmo deverá ser realizado por meio de termo aditivo ao contrato.**

1.9 – Após troca de servidor/funcionário do ente público, deverá ser comunicado ao Sistema Traz Valor de caráter emergencial, para que seja trocado o usuário, sabendo que a senha e login só poder ser transferido, mediante solicitação formal e assinatura do gestor do contrato ou prefeito^(a), onde este assumirá a responsabilidade.

II) SERVIÇOS PRESTADOS PELA TRAZ VALOR – SISTEMA ALL MOEDA

Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original. O texto pode conter erros de digitação ou formatação. Para mais informações, consulte o documento original.



2.1 - O presente instrumento tem como objeto o direito de uso do sistema denominado TRAZ VALOR, de propriedade do Apresentante, para desempenho das atividades empresariais do **Ciente**, para gestão de frota, pesquisa de preço e implantação de banco de preços, atendendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR**. O sistema inicialmente atenderá veículos, **Leves, Motocicletas, Pesados E Máquinas Pesadas**. Com tabelas de preço **Montadora/Genuína** e preço médio de mercado varejista de **1ª Linha/Fabricante Original** para os produtos não contemplados pelo preço do fabricante, peças mecânicas, elétricas, acessórios, funilaria, lubrificantes, filtros, pneus e mão de obra. O presente contrato é por prazo determinado, sem exclusividade, mediante pagamento mensal ou único. Limitado a 10 (dez) usuários.

2.2 - No Sistema All Moeda Incluem os serviços:

a) Modulo AllMoeda Automotivo e Motocicletas: Neste módulo o **CONTRATANTE** terá acesso ao Banco de dados com preços de peças de Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. Atenderão as linhas leves, médias e pesadas (caminhões e ônibus), Máquinas Pesadas, Tratores e Implementos Agrícolas, partes mecânicas, peças elétricas, lubrificantes, pneus, acessórios, filtros e mão de obra específicas, **salvo**, se os serviços que haja a necessidade do veículo estar dentro da especializada, para dar um parecer de valores e tempo, será disponibilizado valor da hora homem trabalhado, padrão montadoras de diversas marcas e valor de mercado, cotado em oficinas e postos de serviços.

b) Módulo All Moeda Máquinas Pesadas e Tratores: Neste módulo o **CONTRATANTE** terá acesso a peças para máquinas pesadas e tratores nacionais e importados e mão de obra valor hora, neste módulo a empresa disponibiliza acesso via web site de preços já cadastrados em nosso banco de dados com preços de peças Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. Atenderão as linhas leves, médias e pesadas (caminhões e ônibus), Máquinas Pesadas, Tratores e



Implementos Agrícolas, partes mecânicas, peças elétricas, lubrificantes, pneus, acessórios, filtros e mão de obra específicas, **salvo**, se os serviços que haja a necessidade de o veículo estar dentro da especializada, para dar um parecer de valores e tempo, será disponibilizado valor da hora homem trabalhado, padrão montadoras de diversas marcas e valor de mercado, cotado em oficinas e postos de serviços.

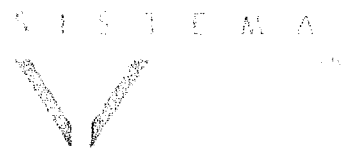
c) O CONTRATANTE, dependendo do plano escolhido, contará com uma ferramenta chamada “Mapa de Cotação”, onde trata-se de um documento que demonstra detalhadamente as informações que foram obtidas, para que fosse apurada a média de preço das peças. A quantidade de solicitação desta ferramenta, será disponibilizada por planos.

2.3 – Caso não tenha peça cadastrada nos módulos descritos no item 2.2, e o **Cliente** opte que a inclusão/cadastramento da peça faltante, seja feita pela equipe do Sistema Traz Valor, tal solicitação deve ser feita pelo usuário cadastrado no sistema, via painel do cliente no campo “Solicitação Manual”, e a equipe do Sistema Traz Valor terão os seguintes prazos estipulados:

a) 03 (três) dias úteis, para realizar o cadastro ou enviar a resposta, para solicitações contendo até 20(vinte) itens;

b) 08 (oito) dias úteis, para realizar o cadastro ou enviar a resposta, para solicitações que contenham de 20 (vinte) itens até 49 (quarenta e nove) itens;

c) 15 (quinze) dias úteis, para realizar o cadastro ou enviar a resposta, para solicitações que contenham 50 (cinquenta) itens.



2.4 - As solicitações para cotação de peças de máquinas pesadas só são possíveis com **código da montadora**, demais solicitações deverão vir preenchidas com todas as informações necessárias para que seja feita a pesquisa, havendo falta de informações que comprometam o dificulte a pesquisa, a solicitação será devolvida ao solicitante via chamado e será contado o prazo a partir da sua resposta.

2.5 – Os planos disponibilizados pelo Sistema Traz Valor, estão classificados em: **Básico**; **Light**; **Plus**; e **Premium**, onde há diferença nos benefícios ofertados como também nos valores.

A) BENEFÍCIOS DOS PLANOS

*** BENEFÍCIOS DO PLANO BÁSICO**

- No Presente Plano, será ofertado os Serviços discriminados no item 2.2, alíneas: a; b., ou seja, **não** terá direito a ferramenta “Mapa de Cotação”
- E também a Inclusão Manual, de forma **ILIMITADA**.

*** BENEFÍCIOS DO PLANO LIGHT**

- Além dos Serviços discriminados no item 2.2, alíneas: a; b; c. O **CONTRATANTE** terá direito de solicitar o “Mapa de Cotação” de 15 (quinze) peças/itens/serviço, por mês.
- Solicitação Manual de Peças que não estão cadastradas no banco de dados já existem do Sistema Traz Valor, de forma **ILIMITADA**
- E também a Inclusão Manual, de forma **ILIMITADA**

*** BENEFÍCIOS DO PLANO PLUS**

- Além dos Serviços discriminados no item 2.2, alíneas: a; b; c; o **CONTRATANTE** terá direito de solicitar o “Mapa de Cotação” de 30 (trinta) peças/itens/serviço, por mês.



- Solicitação Manual de Peças que não estão cadastradas no banco de dados já existem do Sistema Traz Valor, de forma **ILIMITADA**.
- E também a Inclusão Manual, de forma **ILIMITADA**

*** BENEFÍCIOS DO PLANO PREMIUM**

- Além dos Serviços discriminados no item 2.2, alíneas: a; b; c; o **CONTRATANTE** terá direito de solicitar o “Mapa de Cotação” de forma **ILIMITADA**, de peças/itens/serviço, por mês.
- Solicitação Manual de Peças que não estão cadastradas no banco de dados já existem do Sistema Traz Valor, de forma **ILIMITADA**.
- Inclusão Manual, de forma **ILIMITADA**.
- **Consultoria/Assessoria ao Cliente sobre Peças Automotivas**, para no máximo 03 (três) usuários com horário agendado.

2.5.1 – Nos Planos **Light** e **Plus**, a quantidade de mapas não utilizada no mês vigente, não acumulará no mês posterior.

2.5.2 – Ressalta-se que, nos planos **Light** e **Plus**, a quantidade de mapa de cotação, **não é por usuário cadastrado**, mas sim, pelo **CNPJ** do **CONTRATANTE**

2.5.3 – Ressaltamos que, cada Plano terá seus benefícios individuais, conforme descrito acima, **contudo**, TODOS os planos terão o direito de disponibilizar acesso ao Sistema Traz Valor, as empresas interessadas em participar de Processo Licitatório, ou seja, aos seus potenciais fornecedores, pelo prazo de:

- () 03 (três) dias;
- () 05 (cinco) dias;
- () 08 (oito) dias.



2.5.3.1 – Após a **CONTRATANTE** realizar o cadastramento do Processo Licitatório no Sistema Traz Valor, será liberado as empresas interessadas no processo licitatório, por meio de um Login e Senha, este acesso será apenas para o tabelamento de preço das peças cadastradas no Sistema Traz Valor, em 03(três) Seguintes; 05(cinco) Grupos; 05(cinco) Marcas; e 05(cinco) Modelos, onde as empresas interessadas, não realizarão nenhum tipo de solicitação, nem alteração, **apenas conhecimento dos valores das peças vinculadas ao sistema.**

2.6 – Além dos Planos ofertados acima, o **CONTRATANTE** terá acesso, por meio de cessão de direito, ao Sistema “SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS BSW LTDA”, o qual trata-se de um CATÁLOGO ORÇAMENTÁRIO, sendo um sistema que foi desenvolvido com base em pesquisa de profissionais com experiência de mercado de reparação automotiva, resultando em tempo médio para execução de serviço de diversas marcas de veículos automotores.

2.6.1 – Ressaltamos que a presente Cessão de Direito, vigorará até a validade da Contratação do Sistema Traz Valor, onde o **CONTRATANTE** se responsabiliza por manter o sigilo, bem como os direitos autorais da empresa.

2.6.2 – O **CONTRATANTE** será responsável de forma direta pelos atos realizados no Sistema Cedido, respondendo nas Esferas Cível e Criminal, por qualquer ato ilícito, bem como da aplicação da Clausula Penal.

2.6.3 - O **CONTRATANTE** não poderá ceder, transferir ou emprestar seu acesso a terceiros, tendo em vista que essa cessão trata-se de forma pessoal e intransferível, sob pena de aplicação da Clausula Penal.

2.6.4 – A não observância das Clausulas acima, possibilitará, sem notificação prévia, na rescisão do presente contrato, com a aplicação das devidas penalidades, prevista neste contrato.



2.6.5 – Todas as informações da empresa Cedida, funcionamento e utilização poderão ser consultadas no Site (<https://www.catalogoorcamentario.com.br/>)

2.7 A contratação da tabela orçamentária concederá o direito á 1000 orçamentos de acordo com a vigência do contrato. O contratante terá direito a 1 acesso (podendo cadastrar demais usuários).

O plano escolhido pelo **CONTRATANTE**, nesta proposta, que vigorará no contrato é o: **PLANO LIGHT/15 MAPAS DE COTAÇÃO/ 100 VEÍCULOS + TABELA ORÇAMENTÁRIA**

III) DO PRAZO

3.1 – Em caso de contratação, o contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, renovando mediante nova contratação ou mediante termo aditivo. A manifestação pela renovação contratual poderá ser realizada, e consentida, por qualquer uma das partes, no prazo de 60(sessenta) dias, antes do término do contrato vigente.

IV) VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A precificação do presente contrato, é baseado no **Plano** escolhido, bem como, na **Quantidade de Veículos** a ser cadastrado no Sistema, onde a **CONTRATANTE** deverá enviar uma relação dos veículos, que serão cadastrados, tendo um limite máximo de **10 usuários**, para desempenho das atividades empresariais do Cliente.

4.2 - O valor para uso de 12 meses é de **R\$ 21.054,79 (Vinte e um mil, cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos)** a ser pago de forma à vista.



4.3 - O Pagamento será realizado através de transferência ou depósito nos seguintes dados bancários: **Banco:** Do Brasil, **Agência** 3940-3, **Conta Corrente:** 51.053-X, **Favorecido** L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI – EPP.

4.4 - Em caso de mora, haverá multa de 2%, mais juros de 1% ao mês.

4.5 - Durante o período de vigência deste contrato, caso a **Cliente**, não tenha interesse de utilizar mais os serviços contratados, por escolha unilateral, não à isentará do pagamento das parcelas ainda vincendas.

4.6 - Após o período de doze meses de vigência deste Contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, ou seja, aditamento do contrato, os valores serão reajustados para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta avença, utilizando-se o índice o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

PLANO ESCOLHIDO: PLANO LIGHT/15 MAPAS DE COTAÇÃO/100 VEÍCULOS

ALL MOEDA

Valor total de R\$ 21.054,79 (Vinte e um mil, cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos) para o uso do período de 12 meses.

Forma de Pagamento:

Pagamento à vista no valor global de R\$ 21.054,79 (Vinte e um mil, cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

INCLUSO CATÁLOGO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais).

Obs. Concedido 06% de desconto, no valor de R\$ 1.235,41 (Um mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos), referente ao valor de R\$ 20.590,20 anteriormente apresentado, na condição de até 30 dias para pagamento da NF.

**10 CADASTRO DE USUÁRIO
15 MAPAS DE COTAÇÃO**

V) DO ACESSO E DA LIBERAÇÃO DO SISTEMA

5.1 – O **Cliente** solicitará, o cadastramento dos seus usuários, onde no e-mail de solicitação deve conter: **a)** o nome do usuário a ser cadastrado, **b)** o setor, e **c)** o e-mail do usuário a ser cadastrado. Após a solicitação e a análise da **Empresa**, será disponibilizado login e senha, e o usuário terá acesso ao sistema, sendo a senha pessoal e **intransferível**,



5.2 - O IP de primeiro acesso, do usuário cadastrado, será gravado, não podendo o usuário, tentar acessar de outro computador sob pena de bloqueio, caso seja necessário acesso de outro computador, o **CONTRATANTE** deverá solicitar via e-mail, a liberação para acesso em outro computador, limitando a quantidade de usuários do Parágrafo Primeiro dessa cláusula.

5.3 - Caso o usuário cadastrado, por meio do seu login e senha, tente acessar o sistema Traz Valor em IP não cadastrado, ocorrerá instantaneamente, o bloqueio de acesso ao sistema. Ocorrendo o bloqueio de acesso ao sistema, o **CONTRATANTE**, via e-mail, solicitará a liberação do usuário bloqueado, justificando o motivo dessa tentativa, para que seja disponibilizado uma nova senha de acesso e o respectivo desbloqueio. Caso esse bloqueio ocorra pela 2ª vez, será cobrada uma multa de 10 % (dez por cento) do valor total do contrato.

5.4 - O Sistema Traz Valor, disponibilizará ainda do “Login Master”, sendo uma possibilidade que dará a um único usuário, de ter acesso **a todas, solicitações, produção, chamados, dentre outras atividades,** dos demais usuários, sendo necessário autorização via ofício, assinado pelo prefeito^(a).

5.5 - Para que haja um bom desenvolvimento do Sistema contratado, exigisse que o computador que acessará o sistema Traz Valor, tenha as configurações mínimas de hardware: **Memória Ram de 04Gb; HD de 120Gb; Processador Intel Core i3 ou equivalente,** sendo ainda INDISPENSÁVEL que o terminal onde o sistema será utilizado tenha acesso à internet, com a velocidade mínima de 05Mb, para o funcionamento, pois o sistema é exclusivamente via web. Caso o **CONTRATANTE** tente utilizar o sistema com configurações inferiores estipulado no parágrafo quinto, a **CONTRATADA** não se responsabiliza pelo bom desenvolvimento do Sistema.



5.6 - Não serão realizados os serviços de que não estejam especificados no CONTRATO, os quais serão considerados serviços extraordinários.

5.7 - Nos planos Básico, Light e Plus, Consultoria/Assessoria ao Cliente sobre Peças Automotivas, são considerados serviços extraordinários.

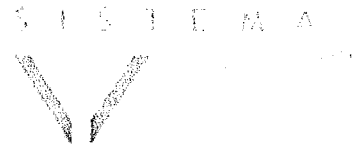
5.8 - Qualquer solicitação relacionada a forma de cotação de preço, que fuja da metodologia da empresa, solicitações por regionalização dos preços, indicação de empresas para participar do processo de cotação, dentre outros pedidos relacionados a estes assuntos, a solicitação deve ser realizada formalmente pelo representante do **contrato**, que será respondida formalmente.

VI) DAS RESPONSABILIDADES

6.1 - O Sistema Traz Valor, não se responsabiliza, a manter os valores do sistema, de acordo com o estoque dos fornecedores, pois, a **Empresa Traz Valor** alimenta o sistema com o valor da peça, no momento da cotação, independentemente da quantidade de peças, que as empresas possuem em estoque.

6.2 - Fica estabelecido que o meio de comunicação para atendimento de suporte técnico/assessoria/consultoria/solicitação de atualização de preço, será via painel do cliente na opção “Chamado”, já os atendimentos para tratar de questões **financeiras e comerciais**, serão via “Telefone”.

6.3 - Caso o atendimento de suporte técnico/assessoria/consultoria/solicitação de atualização de preço, não seja sanado via “Chamado”, o representante do Departamento, poderá solicitar via chamado contato com a empresa Traz Valor, informando o número telefone que deverá ser feito o contato, devendo informar o número do chamado, para sanar a ocorrência.



6.4 - Não será aceito em hipótese alguma, qualquer solicitação feito via, Skype, Whatsapp, ou, qualquer outra mídia digital ou rede social, ressaltando que o meio de comunicação principal é via painel do cliente, na opção “Chamado”

VII) CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 - Contrato será enviado após aceite dos termos desta proposta.

8.1.1 – Em caso de Aditamento do Contrato, já pactuado, as determinações não contidas nesta proposta, será suprida pelas cláusulas contratuais já estabelecidas. Em caso de informações divergentes vigorará a informação mais recente.

8.2 O presente instrumento poderá ainda ser rescindido de pleno direito, aplicando as sanções previstas, nas seguintes hipóteses:

a) Se qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra, ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações derivados deste instrumento;

b) Por descumprimento de qualquer das partes das obrigações, condições descritas nas cláusulas deste instrumento,

c) Inadimplência no pagamento dos valores devidos pelo **CONTRATANTE**, superior a 60 (sessenta) dias consecutivos,

d) Falência, requerimento de recuperação judicial, liquidação judicial, ou cessação das atividades de qualquer das Partes;



8.3 Por interesse de uma das Partes o presente instrumento poderá ser rescindido, onde a parte interessada pela rescisão, deverá comunicar expressamente com um prazo não inferior à 30(trinta) dias, dependendo da anuência da outra parte.

8.4 Caso o interesse pela rescisão seja de forma imotivada, ou nas hipóteses relacionadas no tópico 8.2, será aplicada a multa de 20% sobre o valor do contrato, salvo na hipótese da alínea “d”, do referido tópico.

8.5 Em caso de encerramento das atividades por parte da **CONTRATADA**, a mesma deverá informar com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando isenta de qualquer cobrança ou aplicação de multa.

8.6 As demais disposições serão regidas em contratos, e estes termos serão incorporados no mesmo.

Agradecemos desde já seu interesse, e nos colocamos a disposição para esclarecer qualquer dúvida, através do e-mail (dmg.rsistematravvalor@gmail.com) ou telefone (44 9.9995-4371).

Nova Aliança do Ivaí – PR, 21 de outubro de 2022.


DÉBORA MARGIOTO GOMES

CNPJ: 38.259.216/0001-49

Representante Comercial



JACKSON FRANZONI
SECRETARIA DE VIAÇÃO – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

imprimir



MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT

SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: <https://www.e-nfs.com.br/varzeagrande>, informando o código de verificação.

Código de verificação

0DF0.A2DC.5D54

Data/Hora da emissão

14/10/2022 - 11:09:02

Natureza da operação

Simple Nacional

Número da Nota

1479

Prestador de Serviços

SISTEMA



L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA

RUA ALEMANHA, S/N,LOTEAMENTO CERRADOS - QUADRA 03 LOTE 09

PONTE NOVA, Telefone: 65 3362-3110.

CEP 78115-853 - VÁRZEA GRANDE - MT - BRASIL

CPF/CNPJ 17.922.286/0001-65

Email financeiro02@sistematravvalor.com.br

Inscrição Municipal

35635

Inscrição Estadual

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço

MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CPF/CNPJ

95.680.831/0001-68

Endereço

RUA JUSCELINO KUBISTCHECK, 327,

Bairro

CENTRO, Telefone: .

Cep

86865-000

Cidade

LIDIANÓPOLIS - PR - BRASIL

Email

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

Contratação de assinatura eletrônica anual de ferramenta de consulta de preços (fabricante/montadora) de peças mecânicas de veículos leves, médios e pesados. ALL MOEDA - Plano PLUS/30 mapas de cotação/100 veículos. INCLUSO O SISTEMA "SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS BSW LTDA" - CATÁLOGO ORÇAMENTÁRIO EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 7495 / 2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022 CONTA PARA DEPOSITO BANCO DO BRASIL AGENCIA: 3940-3 CONTA CORRENTE: 51053-X

Serviço:

8.02-INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO DE QUALQUER NATUREZA

Valor do Serviço (R\$)

22.503,19

Qtd.

1,00

Desconto(R\$)

0,00

Dedução(R\$)

0,00

Base de Cálculo(R\$)

22.503,19

Alíquota(%)

5,00

Valor do ISS(R\$)

1.125,16

Total(R\$)

22.503,19

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 22.503,19

Retenções

INSS(R\$)

0,00

PIS(R\$)

0,00

Cofins(R\$)

0,00

C.S.L.L(R\$)

0,00

RRRF(R\$)

0,00

ISSQN(R\$)

0,00

Outras Retenções(R\$)

0,00

Total das Retenções (R\$)

0,00

Valor Líquido da Nota(R\$)

22.503,19

Outras Informações

Nota Fiscal Eletrônica emitida em conformidade com Decreto 17/2013 de 19 de Fevereiro de 2013.

- ISSQN a ser recolhido pelas regras do Simples Nacional (DAS).

- PROCON-VG Av. Castelo Branco, 2500 - Paço Municipal - Centro Sul, Várzea Grande-MT CEP 78125-700 Telefones: (65) 3692-2476 / (65) 36823054.

- Contribuinte SIMPLES NACIONAL alíquota informada: 5,00.



	Prefeitura Municipal de Campina Verde RUA 30 296 - CAMPINA VERDE/MG Cep: 38.270-000 - Telefone: (34)34129100 CNPJ: 18.457.291/0001-07				NOTA DE EMPENHO 0008523	
DATA EMPENHC 05/10/2022	TIPO Global	MODALIDADE Inexigibilidade 5/2022	Nº AF/CI 0024596	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02.02.04.01.04.128.0005.01.2.565.3.3.90.39.00.00	CO: 	Nº FICHA 94/0
OBJETO DA DESPESA FERRAMENTA DE PESQUISA E COMP. DE PREÇO			Nº CONTRATO:	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO 30 DIAS	AGENDAMENTO	EXERCÍCIO:2022
INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				FONTE: 100 Recursos Ordinários		
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO ENTIDADE: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE UNIDADE: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECUR SUBUNIDADE: 01 SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO FUNÇÃO: 04 Administração				SUBFUNÇÃO: 128 Formação de Recursos Humanos PROGRAMA: 0005 GESTÃO E APOIO AS AÇÕES DE GOVERNO PROJ/ATIV: 2.565 DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica SUBELEMENTO 3.3.90.39.99.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

CREDOR

Página 1 de 1

RAZÃO SOCIAL: L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA				CÓDIGO: 009785	CNPJ/CPF: 17.922.286/0001-65
ENDEREÇO: RUA ALEMANHA (LOT CERRADOS) QUADRA 03 LT 01				BAIRRO: PONTE NOVA	CEP: 78.115-853
CIDADE: VARZEA GRANDE	UF: MT	TELEFONE: 6536810629	FAX:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta nota de empenho.

Ordenador: ALINE SANTOS AGUIAR

Assinatura: _____

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

ITEM	QTDE	UN	D/R	DESCRIÇÃO	CONTA	VALOR UNITÁRIO	% DESC	% IMP.	VALOR TOTAL
001	12	SE	D	CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS DE PEÇAS EM GERAL AUTOMOTIVO ATENDENDO AS LINHAS, LEVES, MÉDIAS E PESADAS(CAMINHÕES E ONIBUS), MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÃO DE OBRAS.		1.694,25	0,00	0,00	20.331,00
VALOR DOS PRODUTOS:				DESCONTOS:	IMPOSTOS:	FRETE:	GUIA ORÇAMENTÁRIA:	GUIA EXTRA:	TOTAL GERAL:
20.331,00				0,00	0,00	0,00			20.331,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO, DENOMINADO SISTEMA TRAZ VALOR, QUE CONSISTE NUM SISTEMA DE PESQUISAS DE PREÇOS BASEADO EM PESQUISAS DE MERCADO DE PREÇO MÉDIO DE PEÇAS EM GERAL AUTOMOTIVO ATENDENDO AS LINHAS, LEVES, MÉDIAS E PESADAS (CAMINHÕES E ÔNIBUS), MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MÃO DE OBRAS. UTILIZANDO A TABELA DE PREÇO MONTADORA/FABRICANTE BEM COMO O PREÇO MÉDIO DE MERCADO

OUTRAS INFORMAÇÕES

Gerado por: Eliana de Oliveira Duarte

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO E CONTABILIZAÇÃO				Contador:
DATA CONTABILIZAÇÃO: 05/10/2022	INICIAL OU SALDO: 20.453,53	EMPENHADO: 20.331,00	SALDO DISPONÍVEL: 122,53	NELSO MARTINS DE FREITAS

A liquidação da despesa a que se refere a presente nota de empenho, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou execução do serviço.

Data: ____/____/____ Resp. liquidação: _____ Assinatura: _____

Face a liquidação processada autorizo o pagamento ao favorecido, atendidas as formalidades legais.				Recebi(emos) o valor total da presente nota de empenho que dou plena, geral e irrevogável quitação à Prefeitura Municipal de Campina Verde.	
Data: ____/____/____ Responsável				Data: ____/____/____ Responsável	
Nome do responsável:				Documento de identidade:	
Dados bancários - Banco: Agência: Conta:					
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA:	Nº CHEQUE:	TESOUREIRA: ANGELA MARIA FERREIRA BORGES	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2022.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 80.880.107/0001-00, com sede à Rua Curitiba, nº 657, Centro, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, o **Sr. LUCIAN ALUISIO DIERINGS**, portador da CI/RG nº 8.841.574-4 SESP/PR e inscrito CPF sob nº 059.283.919-27, residente e domiciliado nesta cidade, e pelo **Sr. DIOGO FRANCO DE SOUZA**, na condição de Secretário de Administração, de acordo com a Portaria nº 046, de 01 de fevereiro de 2022, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG sob nº 8.841.570-1 SESP/PR, e inscrito no CPF sob nº 010.385.009-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.922.286/0001-65, com sede na Rua Alemanha, - lot. Cerrados, Ponte Nova, Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.115-853, telefone para contato: (65) 3362-3112, e-mail: posvenda@sistematravvalor.com.br, neste ato representada pelo **Sr. LUÍS RICARDO DE MAGALHÃES**, residente e domiciliado à Rua Dr. Hélio Ribeiro, 691 – Ed. Upper, Parque das Águas, Apto 905, Torre 1, Bairro Paiaguás, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.048-250, telefone para contato: (65) 99315-9715, e-mail: financeiro@sistematravvalor.com.br, portador da CI/RG nº 20132298/SSP-MT e do CPF sob nº 027.181.071-89, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Locação de software, para orçamentação eletrônica de peças destinadas a manutenção e recuperação de veículos, máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas pertencentes a frota do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato está sendo firmado nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com as conclusões do processo de Inexigibilidade nº 007/2022, aplicando-se ainda os princípios inerentes aos Contratos Administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total do Contrato é de **R\$ 21.154,80** (vinte e um mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

3.2. Esse valor será pago mensalmente em doze parcelas de **R\$1.762,90** (mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo responsável do recebimento e/ou pelo responsável da fiscalização do contrato.

4.1.1. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: notasfiscais@ouroverdedooeste.pr.gov.br.

DIOGO
FRANCO DE
SOUZA:010
38500907

Assinado de forma
digital por DIOGO
FRANCO DE
SOUZA:01038500907
Data: 2022.09.26
09:22:09 -03'00'

L.RICARDO DE
MAGALHÃES
LTDA:
17922286000165

Assinado de forma
digital por L.RICARDO
DE MAGALHÃES LTDA:
17922286000165
Data: 2022.09.23
16:01:37 -04'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

4.2. Se constar documentos vencidos da empresa ou não estando à mesma cadastrada no Sistema, para efeito de pagamento, a Prefeitura consultará a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme determina o art. 29, da Lei n.º 8.666/93.

4.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela mesma.

4.4. A Contratada deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento decorrente da contratação correrá por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Secretaria Ordenadora da despesa
2022	36	04.122.0003.2013	000	3.3.90.40.06.00	Secretaria de Administração

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante deve proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993, assim como:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

6.1.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.1.3. Providenciar os pagamentos à Contratada das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;

6.1.4. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos e demais informações que esta venha a solicitar;

6.1.5. Designar um Fiscal de Contrato para acompanhar a execução do contrato;

6.1.6. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de forças maiores, devidamente justificados e aceitos pela Contratante;

6.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obrigará-se-á:

7.1.1. Fornecer o direito de uso do sistema para desempenho das atividades da Contratante, para gestão de frota, pesquisa de preço e implantação de banco de preço. O sistema deverá atender veículos leves, ônibus e micro-ônibus, caminhões, vans, ambulâncias, tratores, implementos agrícolas e máquinas pesadas;

7.1.2. Fornecer a ferramenta chamada “Mapa de Cotação”, onde trata-se de um documento que demonstra detalhadamente as informações que foram obtidas, para apuração das médias;

7.1.3. O sistema deverá ser entregue e disponibilizado no prazo de 15 (quinze) dias, mediante a implantação do sistema, liberação de senhas de acesso e treinamento de operacionalização contados da data da emissão da ordem de compras/serviços;

7.1.4. Comunicar à Contratante, por escrito, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante;

DIOGO
FRANCO DE
SOUZA:01038
500907

Assinado de forma
digital por DIOGO
FRANCO DE
SOUZA:01038500907
Dados: 2022.09.26
09:22:55 -03'00'

L.RICARDO DE MAGALHÃES
LTDA:
17922286000
165

Assinado de forma
digital por
L.RICARDO DE
MAGALHÃES LTDA:
17922286000165
Dados: 2022.09.23
16:01:58 -04'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

- 7.1.6. Fornecer treinamento e assistência técnica para o Município de Ouro Verde do Oeste, sempre que solicitado;
- 7.1.7. Comunicar expressamente a Contratante, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala do decorrer da aquisição do objeto da presente licitação;
- 7.1.8. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- 7.1.9. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;
- 7.1.10. A Contratada assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

- 8.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 8.1.5. Cometer Fraude Fiscal.

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Fornecedora, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita as seguintes sanções:

8.3.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

8.3.2. Multa de:

8.3.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.3.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente no caso de inexecução total do objeto contratado;

8.3.2.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

8.3.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com os órgãos e entidades do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

8.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Fornecedora ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

DIOGO
FRANCO
DE
SOUZA:010
38500907

Assinado de
forma digital por
DIOGO FRANCO
DE
SOUZA:0103850
0907
Dados:
2022.09.26
09:23:48 -03'00'

L.RICARDO DE
MAGALHÃES
LTDA:
17922286000
165

Assinado de forma
digital por
L.RICARDO DE
MAGALHÃES LTDA:
17922286000165
Dados: 2022.09.23
16:02:13 -04'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

8.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Administração serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.7. Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a Contratada inadimplente as demais sanções e penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato.

9.2. Havendo necessidade ou de comum acordo entre as partes, os prazos poderão ser prorrogados, para melhor atender a sua finalidade, desde que não ultrapasse o prazo máximo estabelecido pela Lei de Licitações n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. Fica designado como Fiscal de Contrato a servidora **Noelle Khristinne Cordeiro**, auxiliar administrativo, matrícula nº 2910152, lotada no Departamento de Recursos Humanos e Serviços Gerais.

10.2. Na ausência da servidora supra designada, fica designado como suplente o servidor **Leandro Carvalho da Silva**, contador, matrícula nº 2910215, lotado no Departamento de Receitas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1. O Contratante deve observar e o Contratado deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, dentre outras:

11.1.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

11.1.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

11.1.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

11.1.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

11.1.5. “prática obstrutiva”:

11.1.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

11.1.5.2. atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DIOGO
FRANCO DE
SOUZA:010
38500907

Assinado de forma
digital por DIOGO
FRANCO DE
SOUZA:010385009
07
Dados: 2022.09.26
09:24:12 -03'00'

L.RICARDO DE
MAGALHÃES
LTDA:
17922286000
165

Assinado de forma
digital por
L.RICARDO DE
MAGALHÃES LTDA:
17922286000165
Dados: 2022.09.23
16:02:27 -04'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

12.1. O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no Órgão Oficial do Município, no prazo legal estipulado.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

L.RICARDO DE
MAGALHÃES
LTDA:
17922286000165

Ouro Verde do Oeste/PR, 23 de setembro de 2022.

Assinado de forma
digital por L.RICARDO
DE MAGALHÃES LTDA:
17922286000165
Dados: 2022.09.23
16:02:43 -04'00'

LUÍS RICARDO DE MAGALHÃES
L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA

DIOGO FRANCO DE
SOUZA:010385009
07

Assinado de forma digital por
DIOGO FRANCO DE
SOUZA:01038500907
Dados: 2022.09.26 09:24:38
-03'00'

DIOGO FRANCO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LUCIAN ALUISIO
DIERINGS:059283
91927

Assinado de forma digital por
LUCIAN ALUISIO
DIERINGS:05928391927
Dados: 2022.09.26 10:51:37
-03'00'

LUCIAN ALUISIO DIERINGS
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 228/2022 - INEXIGIBILIDADE N.º 005/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.101.821/0001-01, com sede à Rua Rui Barbosa, 202, centro, na cidade de Vera Cruz do Oeste, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Ahmad Issa**, portador do CPF nº 444.766.809-25 e RG 3036412-0 SESP/PR, residente na Rua Arnaldo Busato, na cidade de Vera Cruz do Oeste, estado do Paraná, CEP 85845-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro **L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA**, CNPJ: 17.922.286/0001-65, localizada à Rua Alemanha (LOT Cerrados), s/n, quadra 03, lote 09, Ponte Nova, município de Varzea Grande – Mato Grosso – CEP: 78.115-853, neste ato representado pelo Sr. **Luis Ricardo de Magalhães**, CPF 027.181.071-89 e RG 20132298 SSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é **Contratação de sistema/software para orçamentação eletrônica para máquinas pesadas, veículos utilitários, veículos leve, ônibus e caminhões, destinadas a manutenção da frota de veículos do Município de Vera Cruz do Oeste-Pr.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 – Para efeitos obrigacionais tanto a inexigibilidade nº 005/2022, quanto a proposta/Termo de Referencia integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 – O valor total para o objeto do presente contrato é de R\$ 26.312,16 (vinte e seis mil, trezentos e doze reais e dezesseis centavos).

3.2 – A nota fiscal referente ao valor mensal contratado deverá ser emitida mensalmente, 30 dias após a formalização de assinatura do contrato.

3.2.1 - O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal, contendo em seu corpo a descrição do serviço prestado, valor unitário e total, número e modalidade de licitação e número do contrato.

3.3 – A CONTRATADA deverá informar no corpo da nota o numero da conta bancaria vinculada ao CNPJ, conforme instrução normativa 089/13 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – art. 9.

3.4 – O pagamento será única e exclusivamente através de meio eletrônico e preferencialmente que a contratada indique conta no Banco do Brasil S/A, conforme orientações do CONTRATANTE. Caso seja indicado outro Banco, as despesas de transferência correrão por conta da CONTRATADA.

3.5 – A CONTRATADA deverá enviar anexo à nota fiscal: Certidão Negativa da Receita Federal, Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS, vigentes e mantê-las atualizadas, sob pena de não pagamento até o cumprimento do presente item.

3.6 – Reequilíbrio ou readequação de preços constituem exceções à regra, sendo permitidos apenas em casos excepcionalíssimos, devidamente justificados e com devido embasamento legal.

3.7 – No preço deverão estar incluídas todas as despesas de frete, transporte, locomoção, equipamentos, impostos, taxas, tributos, seguros, alimentação, bebidas, hotel e todos os demais encargos e despesas necessárias à prestação dos serviços no Município de Vera Cruz do Oeste, sendo que a CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art.14 do Decreto 3555/00).

4.2 – Em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total do objeto não entregue, por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia, limitada a 10% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

4.3 – O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do presente contrato, da Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome da contratada, configurará inadimplência da contratada.

4.4 – Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Prefeitura do Município de Vera Cruz do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

4.5 – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

4.6 – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da contratada por eventuais perdas ou danos causados à Prefeitura do Município de Vera Cruz do Oeste.

4.7 – As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e do Decreto n.º 1.689/2006 de 14 de fevereiro de 2006.

4.8 – Comprovado que o serviço fornecido não corresponde às especificações constantes no Termo de Referência/proposta, será o mesmo rejeitado à contratada, e esta deverá proceder aos ajustes e substituições necessárias/refazer de imediato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas na legislação.

4.9 – As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

4.10 – A autoridade competente, quando da aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

4.11 – As penalidades deverão ser registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 – As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta, mediante autorização de fornecimento emitida pela Secretaria responsável.

6.2 – A não execução do objeto no prazo estabelecido, implicará nas sanções e penalidades previstas neste contrato e nas cabíveis previstas na Lei n.º 8.666/93.

6.3 – A CONTRATADA deverá comunicar a contratante quando da prestação dos serviços para que a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços/Servidores designados possam realizar o recebimento do, mesmo, visando o cumprimento do objeto do presente contrato.

6.4 – Os serviços serão aceitos após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

6.5 – A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes para prestação dos serviços, sejam de natureza trabalhista, relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

6.6 – A CONTRATADA deverá fornecer, gratuitamente, treinamento para manusear e operar o sistema, com disponibilização de certificado.

6.7 – A CONTRATADA deverá ofertar horário de atendimento mínimo de segunda à sexta das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, com exceção para os atendimentos classificados como



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

"Prioridade Crítica" que deverá ser de 24 horas por dia e 07(sete) dias por semana, ou seja, incluindo-se finais de semana, pontos facultativos e feriados.

6.8 – Disponibilizar registro dos atendimentos de suporte ou chamados:

6.9 - Deverá ser informado o endereço do site, ou endereço eletrônico para registro dos chamados bem como número de telefone.

6.10 - Os atendimentos de suporte/chamados deverão ser, prioritariamente, abertos através do site da CONTRATADA. Caso não seja possível através do portal informado, por e-mail ou por telefone.

6.11 - Todos os atendimentos de suporte, ou chamados, deverão gerar um número de registro, que passará a integrar uma fila de resolução. Caso o chamado seja aberto através de telefone, deverá ser informado imediatamente ao usuário, número do protocolo ou equivalente. Toda a tramitação de um chamado deverá ser registrada e um e-mail de aviso deverá ser disparado ao usuário para monitoramento.

6.12 - Os serviços de implantação do sistema deverão ocorrer em no máximo 05 dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

6.13 – Os locais para instalação do sistema serão indicados pela Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DURAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – O presente contrato entra em vigor na data de **17/10/2022** e expira em **17/10/2023**.

7.2 – As despesas decorrentes deste contrato correrão a cargo da seguinte dotação:

REDUZIDO	DOTAÇÃO	DESPESA	FONTE
30	03.01.04.122.0001	3390.40.06.00	000

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1 – Os serviços que não estiverem estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta, serão recusados, e deverão ser substituídos/refeitos sob pena de aplicações das penalidades e sanções previstas na Lei 8.666/93.

8.2 – Os serviços serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada e deverão estar de conformidade das especificações exigidas. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa o(s) item(s) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

8.3 – A CONTRATADA ficará obrigada a refazer, às suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

8.4 – Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito e/ou qualquer irregularidade.

8.5 - A contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes para a prestação dos serviços, sejam de natureza trabalhista, relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

8.6 - A contratante reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse não estiver de acordo com as especificações firmadas.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única responsável pela execução do objeto, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização.

9.1.1 – A gestão e fiscalização do presente Contrato será realizada pela Sra. Justina Ines Dametto Meneghetti, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, servidora devidamente designada pelo CONTRATANTE, ou pessoa por ele indicada;

9.1.2 – A fiscalização feita pelo CONTRATANTE não supre, substitui ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto;

9.1.3 – A ação ou omissão, total ou parcial, da gestão e fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre

Rua Rui Barbosa, 202 – Fone/Fax (045) 3267-1131 – e-mail: administracao@veracruz.pr.gov.br - CEP 85845-000 – Vera Cruz do Oeste - Paraná

L.RICARDO DE
MAGALHÃES
LTDA:
17922286000165

Assinado de forma
digital por L.RICARDO
DE MAGALHÃES LTDA:
17922286000165
Dados: 2022.10.24
08:36:45 -0400



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

as partes, responsabilizando-se esta, quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, serviço inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de empregado designado para essas funções.

9.1.4 – A constatação do descumprimento de qualquer das obrigações previstas no instrumento de contratação poderá ensejar a rescisão de pleno direito do referido instrumento, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas eventualmente cabíveis.

9.2 – A fiscalização exercerá amplo e rigoroso controle particularmente em relação à qualidade do serviço licitado/executado, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

9.3 – As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, deverão ser registradas pela Administração, através de seus prepostos no Livro de Ocorrências, produzindo esses, registros de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arrolados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

11.1 – A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Prefeitura e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto do presente contrato, isentando o Município de Vera Cruz do Oeste de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

12.2.1 – “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

12.2.2 – “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

12.2.3 – “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

12.2.4 – “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

12.2.5 – “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções, ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir itemmente a apuração de alegações de prática prevista, deste contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir itemmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

12.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte

Rua Rui Barbosa, 202 – Fone/Fax (045) 3267-1131 – e-mail: administracao@veracruz.pr.gov.br - CEP 85845-000 – Vera Cruz do Oeste - Paraná

Assinado de forma digital por L.RICARDO DE MAGALHÃES DE MAGALHÃES LTDA: 17922286000165
Dados: 2022.10.24 08:39:33 -04'00'



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento e a execução do objeto deste Contrato;

13.1.1 – Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, fornecimento de mão-de-obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Contrato;

13.2 – Assumir todas as responsabilidades inerentes à sua atividade como empresa fornecedora/prestadora de serviços, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros danos que venham a ser causados à contratante e a seus funcionários, aos funcionários da contratada e ou a terceiros, que venham a ocorrer no horário de serviço ficando a contratante isenta de qualquer responsabilidade ou indenização;

13.3 – Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho, observando todas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive, fornecendo e fiscalizando a utilização de Equipamentos de proteção individual e/ou coletivo;

13.4 – indenizar terceiros e à contratante os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do Contrato.

13.5 – Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

13.6 – Cumprir fielmente ao Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

13.7 - Prestar toda e qualquer informação sobre a execução do objeto à contratante;

13.8 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

13.9 - assegurar livre acesso a fiscalização da contratante relativamente à execução do objeto contratado;

13.10- chamar o(s) responsável(is) pela fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade;

13.11- responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do fornecimento e dos serviços executados, bem como, a observação às normas técnicas e de segurança;

13.12- não subcontratar ou transferir parcial ou total as obrigações decorrentes deste Contrato;

13.13- observar a legislação trabalhista e previdenciária quanto ao pessoal empregado na execução do objeto de que trata este Contrato, sem qualquer ônus ao contratante;

13.14- apresentar, sempre que exigidos pelo contratante, documentos apresentados na licitação, caso o vencimento dos comprovantes apresentados no certame seja anterior ao término da vigência desta contratação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona, deste Contrato;

13.15 - atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;

13.16 - informar ao Setor Financeiro da do município, durante a vigência do Contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, lac-simile ou outros.

13.17 – fornecer 01 (um) treinamento por “Video Conferência” sem nenhum custo adicional, para até 10 (dez) usuários que irão manusear o sistema.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 – Comunicar possíveis falhas ou erros do Sistema que vier surgir no IP de acesso.

14.2 – Manter as condições necessárias para a realização dos serviços por parte da CONTRATADA em estrita concordância com os termos da lei.

14.3 – Redefinir o prazo e cronograma dos serviços, em conjunto com a CONTRATADA, caso alguma situação estratégica venha causar impacto nas atividades.

Rua Rui Barbosa, 202 – Fone/Fax (045) 3267-1131 – e-mail: administracao@veracruz.pr.gov.br – CEP 85845-000 – Vera Cruz do Oeste – Paraná



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

- 14.4 - Prestar todas as informações necessárias à execução dos serviços que venham a ser solicitados pela contratada.
- 14.2 - Efetuar o pagamento conforme estipulado no Termo de Referência/proposta após atesto pelo responsável do recebimento.
- 14.3 - Notificar a contratada para a substituição de itens/serviços reprovados no Recebimento.
- 14.4 - Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto descrito no Termo de Referência e neste contrato.
- 14.5 - Exercer a fiscalização dos itens na entrega de modo a assegurar o cumprimento do objeto.
- 14.6 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos serviços.
- 14.7 - Preencher e enviar a Ordem de Serviço/Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência/proposta.
- 14.8 - Zelar para que, durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.9 - Acompanhar os prazos de entrega dos serviços, exigindo que a contratada tome as providências necessárias para regularização do fornecimento e instalação, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.
- 14.10 - Comunicar, por escrito, à contratada o não-recebimento e instalação dos itens, apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais.
- 14.11 - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1 – São expressamente vedadas à CONTRATADA:

15.1.1 – A veiculação de publicidade acerca deste objeto, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

15.1.2 – A subcontratação para a execução do objeto sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, estando desde já dispensada dessa autorização a utilização de profissionais e empresas credenciadas junto ao Sistema de Gestão de Credenciados – SGEN ou contratadas por meio de procedimentos administrativos internos e em conformidade com seu regulamento de contratação.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO VÍNCULO TRABALHISTA

16.1 – Fica estipulado que, por força deste objeto, não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade do CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, para a prestação dos serviços do objeto, correndo por conta exclusiva desta todos os encargos e ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, convencionais, entre outros.

16.2 – A CONTRATADA responsabiliza-se, em caráter irrevogável e irretratável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos e/ou colaboradores, contra o CONTRATANTE, mesmo que tenham sido destacados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços do objeto, a qualquer tempo, seja a que título for.

16.3 – No caso previsto no parágrafo anterior, a CONTRATADA responderá integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houverem, podendo ser chamada ao processo pelo CONTRATANTE quando este for demandado judicialmente por terceiro, aplicando-se ao presente termo de cooperação o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SIGILO

17.1 – O CONTRATANTE fica obrigado a manter sigilo quanto ao conteúdo dos dados e informações disponibilizados pelo MUNICÍPIO para execução dos serviços e a manter, por si, por seus prepostos e seus empregados ou contratados, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação a esses serviços.

17.2 – As obrigações estabelecidas na presente cláusula obrigam a CONTRATADA, durante a vigência do Contrato a ser estabelecido, bem como após o seu encerramento ou rescisão.



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

17.3 – É vedado à CONTRATADA, sob qualquer forma, a exploração de mídia de qualquer natureza, utilizando-se do objeto desta contratação, em qualquer época, sem prévia e formal autorização do FORNECEDOR.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CESSÃO

18.1 – O objeto desta contratação deverá ser executado diretamente pela CONTRATADA, vedada sua cessão ou subcontratação sem prévia autorização do CONTRATANTE, sendo permitido à mesma a utilização de profissionais e empresas oficialmente credenciadas ou contratadas por meio de procedimentos administrativos internos e em conformidade com seu regulamento de contratação.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DA TOLERÂNCIA

19.1 – A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal não implica em novação ou alteração da contratação, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

19.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições da contratação em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA VIGÉSIMA – DA NULIDADE

20.1 – A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

21.1 – O CONTRATANTE, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados, além das demais normas e políticas de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados da CONTRATADA, clientes e de terceiros.

21.2 – O CONTRATANTE deverá sempre obter consentimento prévio e específico dos clientes, via termo expresso, com vistas a troca de dados e respectivo tratamento.

21.3 – A CONTRATADA é titular e proprietário bem como responsável por quaisquer dados de terceiros, inclusive pessoais, compartilhados com o CONTRATANTE ou por clientes, que deverá tratar com confidencialidade e segurança os dados a que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste instrumento.

21.4 – O CONTRATANTE seguirá as instruções recebidas em relação ao tratamento dos dados pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

21.5 – O CONTRATANTE, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo cumprir com requisitos de segurança técnica e organizacional para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento.

21.6 – O CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais utilizados, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

21.7 – O CONTRATANTE deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizarem, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

21.8 – Os serviços que envolvam o tratamento de dados pessoais poderão ser subcontratados mediante consentimento prévio e por escrito da CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE formalizar um termo de cooperação por escrito que assegure as mesmas obrigações impostas nesta contratação, com a descrição das medidas técnicas e organizacionais que o subcontratado deverá implementar.



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

21.9 – A própria CONTRATADA ou terceiro por ela indicado, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, em até vinte e quatro horas, sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

21.10 – Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados dos clientes pelo CONTRATANTE, sendo que os dados gerados, obtidos ou coletados na execução do objeto serão de propriedade da CONTRATADA, sendo vedado o compartilhamento ou comercialização de quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados.

21.11 – O CONTRATANTE deverá devolver todos os dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, contados do término de vigência ou rescisão deste instrumento, não podendo, em hipótese alguma, guardar, armazenar ou reter os dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do objeto.

21.12 – É expressamente vedado o uso, compartilhamento ou comercialização de quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por esta contratação.

CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

22.1 – As partes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir as leis do país de combate à prática de atos lesivos ao patrimônio público e atentatórios aos princípios administrativos.

22.2 – Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a CONTRATADA declara que:

22.2.1 – Conhece, entende e observa as leis destinadas ao combate à corrupção no país;

22.2.2 – Não foi condenada por prática de corrupção;

22.2.3 – Seus ócios, diretores, administradores, empregados e prepostos não cometerão, sob pena de responsabilização, qualquer ato ilícito, nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensações, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente termo de cooperação, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta contratação;

22.2.4 – Adotará as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados.

22.3 – A CONTRATADA se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao CONTRATANTE relativos a todo e qualquer passivo, demandas, imagem, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização por atos de corrupção, seja no âmbito administrativo ou civil, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais despesas que porventura venha a ter, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao CONTRATANTE.

22.4 – O descumprimento desta cláusula ensejará a rescisão imediata do instrumento de contratação, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade e/ou outra providência extrajudicial ou judicial cabível.

22.5 – O CONTRATANTE deverá, nas suas posturas e ações, observar os princípios da ética, da integridade e da moralidade, além dos mandamentos constitucionais e legais requeridos pela instituição.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1 – O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

23.2 – É obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

23.3 – De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos estabelecida pela Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010 e Decreto 7.404/2010, que tornou obrigatória a implementação dos sistemas de logística reversa para pneus; pilhas e baterias; embalagens e resíduos de agrotóxicos; lâmpadas fluorescentes, de mercúrio e vapor sódio; óleos lubrificantes automotivos; peças e equipamentos eletrônicos e de informática; e eletrodomésticos, deverá a CONTRATADA receber de volta seus itens já usados dando destinação na forma da lei.

23.4 – O presente contrato reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U. de 12/09/1990).

23.5 – O regime de execução será o de menor preço por item.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Vera Cruz do Oeste, 17 de outubro de 2022.

AHMAD

ISSA:444

76680925

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Contratante

Assinado digitalmente por AHMAD
ISSA:44476680925
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312883000165, OU=Secretaria de Recada Federal do Brasil - RFB, OU=REB-CPF AS, OU=(sem branco), CN=AHMAD
ISSA:44476680925
Resolvi Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.10.25 11:49:33-03'00'
Fórm. PDF: Planar Versão: 12.0.0

**L.RICARDO DE
MAGALHÃES LTDA;
17922286000165**

Assinado de forma digital por
L.RICARDO DE MAGALHÃES
LTDA: 17922286000165
Dados: 2022.10.24 08:41:02
-04'00'

L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA

Contratada

Testemunhas:

NOME

CPF

NOME

CPF

CONTRATO Nº264/2022

Processo nº 0012427/2021

Inexigibilidade nº 05/2022

Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS decorrente do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº. 05/2022, que entre si fazem nesta e melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.457.291/0001-07, com sede na Rua Trinta, nº. 296, Bairro Medalha Milagrosa em Campina Verde - MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Helder Paulo Carneiro**, brasileiro, casado, Graduado em Direito, Servidor Público Estadual, inscrito no CPF nº. 002.255.366-50, residente e domiciliado Av. 15 nº. 1377, Bairro: Sinhô Teixeira, Campina Verde/MG., doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Alemanha quadra 03, casa 09, loteamento cerrados, bairro Ponte Nova, CEP 78.115-853, Várzea Grande – MT, inscrita no CNPJ/MF nº 17.922.286/0001-65, neste ato representada pelo proprietário **Luís Ricardo De Magalhães**, inscrito no CPF nº 027.181.071-89, RG nº 20132298 SSP/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, consoante as cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- Contratação de ferramenta de pesquisa e comparação de preços de mercado, denominado sistema traz valor, que consiste num sistema de pesquisas de preços baseado em pesquisas de mercado de preço médio de peças em geral automotivo atendendo as linhas, leves, médias e pesadas (caminhões e ônibus), máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas e mão de obras. Utilizando a tabela de preço montadora/fabricante bem como o preço médio de mercado varejista de primeira linha para as peças não contempladas pelo preço do fabricante, para auxiliar as compras nas pesquisas de preços da Prefeitura Municipal de Campina Verde – MG, conforme especificações e disposições descritas abaixo:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	12	SE	CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS DE PEÇAS EM GERAL AUTOMOTIVO ATENDENDO AS LINHAS, LEVES, MÉDIAS E PESADAS(CAMINHÕES E ONIBUS), MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÃO DE OBRAS.	R\$ 1.694,25	R\$ 20.331,00

1.2- O plano escolhido que vigorará neste presente contrato é o Plano Light+ tabela orçamentária, a contratação da tabela orçamentária concederá o direito á 1000 orçamentos de acordo com a vigência do contrato. O contratante terá direito a 01(um) acesso (podendo cadastrar demais usuários), e a quantidade limite de veículos que serão cadastrados no sistema é de 100(cem) veículos.

1.3- Constituem partes integrantes deste instrumento de contrato a proposta do contratado, independentemente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA–CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

2.1 O fornecimento do objeto será recebido:

a) Definitivamente, após a verificação das conformidades com as especificações constantes do contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

HELDER
PAULO
CARNEIRO:0
0225536650

Assinado de forma
digital por HELDER
PAULO
CARNEIRO:00225536
650
Dados: 2022.10.26
16:20:48 -03'00'

CNPJ 18.457.291/001-07
Rua Trinta, nº 296 - Medalha Milagrosa - CEP 38.270-000 - Campina Verde - MG
(34) 3412 – 9100 - www.campinaverde.mg.gov.br

L.RICARDO DE
MAGALHÃES
LTDA:
17922286000165

Assinado de forma
digital por L. RICARDO
DE MAGALHÃES LTDA:
17922286000165
Dados: 2022.10.26
13:50:51 -04'00'

2.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos objetos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 8.666/93.

3.2 - O contrato poderá ser rescindido, nos casos de inexecução parcial ou total e pelos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.66/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 – As despesas provenientes do presente contrato correrão às contas da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício: 02.02.04.01.04.128.0005.01.2.565.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O preço da prestação dos serviços pelo "CONTRATADO", é o estabelecido na proposta anexa ao processo de inexigibilidade.

5.2 - O valor global deste contrato é de R\$ 20.331,00 (Vinte mil trezentos e trinta e um reais).

5.3 - O pagamento será efetuado mensalmente, em 12 vezes de R\$ 1.694,25 (um mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), pagas mediante apresentação da nota fiscal.

5.4 - O Pagamento será realizado através de transferência ou depósito nos seguintes dados bancários: Banco: Do Brasil, Agência 3940-3, Conta Corrente: 51.053-X, Favorecido L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI – EPP.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 - A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda;

6.1.2 - Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a sexta-feira de 08h às 11h00m e de 13h às 17h00 pelo período de validade da licença a contar da data de instalação do software;

6.1.3 - A contratada prestará a contratante treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do software com a obtenção dos resultados, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período de contratação;

6.1.4 - A contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao software por meio de login e senha autenticada no site www.sistematravvalor.com.br;

HELDER
PAULO
CARNEIRO:0
0225536650

Assinado de forma
digital por HELDER
PAULO
CARNEIRO:00225536
650
Dados: 2022.10.26
16:20:27 -03'00'

CNPJ 18.457.291/001-07
Rua Trinta, nº 296 - Medalha Milagrosa - CEP 38.270-000 - Campina Verde - MG
(34) 3412 – 9100 - www.campinaverde.mg.gov.br

L.RICARDO DE
MAGALHÃES
LTDA:
17922286000165

Assinado de forma
digital por L.RICARDO
DE MAGALHÃES LTDA:
17922286000165
Dados: 2022.10.26
13:51:04 -04'00'



- 6.1.5 - A contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;
- 6.1.6 - Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outros julgáveis necessários para recebimento da correspondência;
- 6.1.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.8 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.9 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.10 - Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.11 - Na hipótese de inadimplemento do subitem anterior, a contratada será notificada, no prazo definido pelo Município, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação (Arts. 78, inciso I da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Instrumento Contratual e na legislação pertinente;
- 6.1.12 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- 6.1.13 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.14 - A CONTRATADA é o único responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem da contratação, em relação à própria pessoa jurídica contratada, aos funcionários e demais trabalhadores sob sua subordinação, não havendo falar em responsabilidade solidária ou subsidiária do contratante.
- 6.1.15 - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.
- 6.1.16 - Para fins deste instrumento constitui versão 1.0, o conjunto de características estruturais e funcionais do sistema em determinado estágio. Fica estabelecido que as futuras versões, assim como a continuidade dos serviços prestados, deverão serem implantados sem custo adicional ao cliente, ressaltando que as novas instruções serão lançadas por meio de videoaulas.
- 6.1.17 Cumprir com as demais obrigações constantes no Projeto Básico e no instrumento de contrato ou equivalente.
- 6.2 - DA CONTRATANTE
- 6.2.1 Comunicar à Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.2.2 - Realizar os pedidos/ordem de serviços à empresa Contratado, de acordo com as necessidades/demanda, respeitando os prazos para atendimento;
- 6.2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

6.2.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do projeto básico e do instrumento contratual, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.2.5 - Não compartilhar nenhuma informação à terceiros/fornecedores, pois a licença é de uso exclusivo do contratante;

6.2.6 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de servidor especialmente designado;

6.2.7 - Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal, à vista do respectivo termo de recebimento ou recibo de atestado por servidor responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto.

6.2.8 - É obrigação legal da Contratante acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

6.2.9 - Solicitar cadastramento dos usuários onde no e-mail de solicitação deve conter:

a) o nome do usuário a ser cadastrado;

b) o setor, e c) o e-mail do usuário a ser cadastrado. Após a solicitação e a análise da CONTRATADA, será disponibilizado login e senha, o usuário terá acesso ao sistema, sendo a senha pessoal e intransferível. O IP de primeiro acesso, do usuário cadastrado, será gravado, não podendo o usuário, tentar acessar de outro computador sob pena de bloqueio, caso seja necessário acesso de outro computador, o CONTRATANTE deverá solicitar via e-mail, a liberação para acesso em outro computador, limitando a quantidade de usuários.

6.2.10 - Para que haja um bom desenvolvimento do Sistema contratado, exige-se que o computador que acessará o sistema Traz Valor, tenha as configurações mínimas de hardware: Memória Ram de 04Gb; HD de 120Gb; Processador Intel Core i3 ou equivalente, sendo ainda INDISPENSÁVEL que o terminal onde o sistema será utilizado tenha acesso à internet, com a velocidade mínima de 05Mb, para o funcionamento, pois o sistema é exclusivamente via web.

6.2.11 - É vedado ao CONTRATANTE, sem prévia e escrita autorização da CONTRATADA:

a) Disponibilizar o sistema, objeto do presente instrumento, a qualquer terceiro, salvo de acordo com o expressamente previsto neste contrato;

b) Utilizar, vender, distribuir, sublicenciar, alugar, arrendar, emprestar, dar, dispor, ceder ou de qualquer forma transferir total ou parcialmente o sistema objeto deste contrato e/ou quaisquer direitos a ele relativos. salvo se e de acordo com o expressamente previsto neste instrumento;

c) Copiar, adaptar, aprimorar, alterar, corrigir, traduzir, atualizar, desenvolver novas versões ou elaborar obras derivadas do sistema, objeto deste contrato, ou ainda de qualquer de suas partes e componentes salvo se e de acordo com o expressamente previsto neste contrato;

d) Desmontar, descompilar, fazer engenharia reversa do sistema, ou por intermédio de qualquer outra forma, obter, acessar ou tentar obter ou acessar o código-fonte do sistema e/ou qualquer dado ou informação confidencial relativa ao sistema, objeto do presente contrato;

e) Remover os avisos de direitos autorais ou quaisquer outros avisos de direitos de propriedade contidos no software, objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1 - A empresa CONTRATADO estará sujeita às penalidades previstas no item 7.2, quando:

I - Atrasar na prestação dos serviços;

II - Deixar de cumprir as condições previstas no contrato e na sua proposta quanto à prestação dos serviços;

III - Der causa à rescisão do Contrato.

7.2 - As sanções a serem aplicadas na inadimplência das obrigações contratuais, em especial as previstas no item 7.1, a critério do Prefeito de Campina Verde, são:

I – Advertência

II - Multa sobre o valor total do contrato, na época da infringência, nos seguintes percentuais:

Ila - De 0,1% por dia de atraso, no caso do Inciso I do subitem 7.1;

Ilb - De 0,5% no caso do Inciso II do subitem 7.1;

Ilc - De 10% no caso do Inciso III do subitem 7.1.

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Campina Verde, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.2.1 - Na aplicação das sanções previstas no item 7.2 será garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da correspondente notificação.

7.2.2 - As multas previstas no inciso II do item 7.2, poderão ser aplicadas simultaneamente, a critério do “CONTRATANTE”.

7.2.3 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas. O “CONTRATANTE” fará os descontos nas faturas ainda pendentes de pagamento, ou se não for possível, promoverá a necessária cobrança judicial.

7.2.4 - As multas pecuniárias, quando não descontadas, deverão ser colocadas à disposição do “CONTRATANTE”, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da ciência expressa por parte do CONTRATADO.

7.2.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o “CONTRATANTE” fará a devida cobrança judicial.

7.2.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o “CONTRATANTE” enquanto não quitar as multas.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

HELDER
PAULO
CARNEIRO:0
0225536650

Assinado de forma
digital por HELDER
PAULO
CARNEIRO:0022553
6650
Dados: 2022.10.26
16:19:28 -03'00'

CNPJ 18.457.291/001-07
Rua Trinta, nº 296 - Medalha Milagrosa - CEP 38.270-000 - Campina Verde - MG
(34) 3412 – 9100 - www.campinaverde.mg.gov.br

L.RICARDO DE
MAGALHÃES
LTDA;
17922286000165

Assinado de forma
digital por L.RICARDO
DE MAGALHÃES LTDA;
17922286000165
Dados: 2022.10.26
13:52:02 -04'00'

8.1-Por decisão do “CONTRATANTE”

Este Contrato poderá ser rescindido por decisão do “CONTRATANTE”, independente de interpelação judicial e sem que caiba direito a indenizações de quaisquer espécies à “CONTRATADO”, quando ocorrer qualquer dos motivos enumerados nos incisos de I a XII do art 78 da Lei 8.666/93.

Neste caso, independentemente da cobrança da multa prevista no inciso II do item 7.2 da Cláusula Sétima, o “CONTRATANTE”, promoverá a cobrança amigável ou judicial das perdas e danos decorrentes da rescisão.

8.2 - Por mútuo acordo

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, quando:

- a) Não existir disponibilidade financeira por parte do “CONTRATANTE”, decorrente de fato justificado;
- b) Houver conveniência Administrativa, desde que comunicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA NONA - CASOS DE FORÇA MAIOR

9.1 - Para justificar a isenção de multas devidas pelo “CONTRATADO” por não cumprimento dos prazos exigidos neste Termo de Contrato, para justificar atrasos na prestação dos serviços, para justificar prejuízos resultantes de fato fortuito cujos efeitos não seja possível evitar ou impedir, são considerados motivos de força maior os seguintes acontecimentos:

- a) incêndio, desmoronamentos e catástrofes climáticas;
- b) epidemias;
- c) greves e convulsões político-sociais;
- d) interrupção dos meios de transportes;
- e) chuvas torrenciais;
- f) os motivos de força maior, quando ocorrerem, deverão ser comunicados, imediatamente, ao “CONTRATANTE”.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - Os compromitentes elegem como domicílio legal a cidade de Campina Verde (MG), em cujo Foro serão decididas questões decorrentes deste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRESCRIÇÕES DIVERSAS

11.1 - Os acréscimos, as supressões e as modificações que exijam fornecimentos complementares, bem como a estipulação de novas condições não conhecidas por ocasião da celebração deste Termo de Contrato, serão objeto de Termos Aditivos, que deverão respeitar as mesmas formalidades legais exigidas para este instrumento.

11.2 - Em caso algum o “CONTRATANTE” pagará indenizações devidas pelo “CONTRATADO” por força de legislação trabalhista, ou por danos quaisquer causados por terceiros.

11.3 - Fazem parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição, os seguintes documentos:

HELDER
PAULO
CARNEIRO:0
0225536650

Assinado de forma
digital por HELDER
PAULO
CARNEIRO:002255366
50
Dados: 2022.10.26
16:19:07 -03'00'

CNPJ 18.457.291/001-07
Rua Trinta, nº 296 - Medalha Milagrosa - CEP 38.270-000 - Campina Verde - MG
(34) 3412 – 9100 - www.campinaverde.mg.gov.br

L.RICARDO DE
MAGALHÃES
LTDA:
17922286000165

Assinado de forma
digital por L.RICARDO
DE MAGALHÃES LTDA:
17922286000165
Dados: 2022.10.26
13:52:20 -04'00'

- Termo de Referência;
 - Proposta do "CONTRATADO";
- Legislação, normas e instruções vigentes no país, que lhe sejam aplicáveis.

E assim por estarem acordes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, os representantes das partes e as testemunhas abaixo nomeadas.

Campina Verde, 05 de Outubro de 2022.

HELDER PAULO
CARNEIRO:002
25536650

Assinado de forma
digital por HELDER
PAULO
CARNEIRO:00225536650
Dados: 2022.10.26
15:43:31 -03'00'

MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE - MG

Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal
Contratante

L.RICARDO DE
MAGALHÃES
LTDA:
17922286000165

Assinado de forma
digital por L.RICARDO DE
MAGALHÃES LTDA:
17922286000165
Dados: 2022.10.26
13:52:33 -04'00'

L. RICARDO DE MAGALHAES

Luís Ricardo De Magalhães
Contratado

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município ALTAMIRA DO PARANÁ, população de 1.429 habitantes JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 21/10/2022, dados estes referentes a 6/2022

32/2022	01/08/2022	R\$25.737,80
Nº Licitação	Data da Abertura	Valor
Processo Inexigibilidade	131/2022 (20/07/2022)	Andamento
Modalidade	Edital da Licitação (Publicação)	Em 20/07/2022

Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento de software de orçamentação "Sistema Traz Valor", para acesso ao banco de dados com preços de peças de montadora/ genuíno e fabricante/ original, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 26/10/2022, sua última atualização foi dia 26/10/2022, com informações referentes a 7/2022.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
-----------	------	--------------	-----------	----------	-------------------	-------	------------	----------	----------

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Outras Unidades e Medidas	- disponibilização de plano premium-ilimitado mapas de cotação - 100 veículos. -cadastro de 10 usuarios	0		0,00	1	0,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE RONDON

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município RONDON, população de 9.664 habitantes ROBERTO APARECIDO CORREDATO (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 30/09/2022, dados estes referentes a 8/2022

3/2022	19/04/2022	R\$20.500,00
Nº Licitação	Data da Abertura	Valor
Processo Inexigibilidade	62/2022 (19/04/2022)	Homologada
Modalidade	Edital da Licitação (Publicação)	Em 19/04/2022

Objeto
Contratação de software para orçamentação eletrônica denominada Sistema TRAZ VALOR para peças e serviços destinados a manutenção e recuperação de veículos pertencentes ou que irão pertencer a frota do município de Rondon-PR, incluindo locação do sistema, treinamento e suporte, por um período de 12 meses.

Tipo de Avaliação	Dispensa/Inexigibilidade
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços
Natureza da Licitação	Normal

Clausula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 20/07/2022, sua última atualização foi dia 01/08/2022, com informações referentes a 4/2022

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
---------------------------	----------------------	------------------------------	---------------------------	--------------------------	-----------------------------------	-----------------------	----------------------------	--------------------------	--------------------------

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Outras Unidades e Medidas	Contratação de software para orçamentação eletrônica denominada Sistema TRAZ VALOR para peças e serviços destinados a manutenção e recuperação de veículos pertencentes ou que irão pertencer a frota	1	L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI - EPP	20.500,00	1	20.500,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município TERRA ROXA , população de 17.562 habitantes IVAN REIS DA SILVA (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 26/10/2022, dados estes referentes a 9/2022

15/2022	20/09/2022	R\$23.041,43
Nº Licitação	Data da Abertura	Valor
Processo Inexigibilidade	163/2022 (20/09/2022)	Homologada
Modalidade	Edital da Licitação (Publicação)	Em 23/09/2022

Objeto
CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DENOMINADA SISTEMA "TRAZ VALOR" PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES OU QUE IRÃO PERTENCER A FROTA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

Tipo de Avaliação	Dispensa/Inexigibilidade
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 05/10/2022, sua última atualização foi dia 14/10/2022, com informações referentes a 9/2022

Propostas										
Ação Participante Convitado Comissão Publicação Edital Obras Pagamentos Convênio Contrato										
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)	
1	1	1	Unidade	CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DENOMINADA SISTEMA "TRAZ VALOR" PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES OU QUE IRÃO PERTENCER A FROTA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.	1	L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI - EPP	23.041,43	1	23.041,43	

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade

CERTIDÃO Nº 220601/38.549 – página 1 de 3

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais, a empresa **L. Ricardo de Magalhães Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, com sede à Rua Alemanha, casa 09 – Qd 03 – Ponte Nova (loteamento cerrado) – Fone (65) 3362-3110/9 8464-0612 – CEP 78115-853 – Cuiabá/MT, associada na ABES sob nº 3214/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **L. Ricardo de Magalhães Ltda** é a **ÚNICA** *desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização*, autorizada a comercializar em todo o território nacional o sistema via web e seus módulos abaixo listados e a prestar os serviços relativos a esse sistema:

a) Módulo AllMoeda Automotivo e Motocicletas: Neste módulo o CONTRATANTE terá acesso ao Banco de dados com preços de peças de Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. Atenderão as linhas leves, médias e pesadas (caminhões e ônibus), Máquinas Pesadas, Tratores e Implementos Agrícolas, partes mecânicas, peças elétricas, lubrificantes, pneus, acessórios, filtros e mão de obra específicas, salvo, se os serviços que haja a necessidade do veículo estar dentro da especializada, para dar um parecer de valores e tempo, será disponibilizado valor da hora homem trabalhado, padrão montadoras de diversas marcas e valor de mercado, cotado em oficinas e postos de serviços.

b) Módulo All Moeda Máquinas Pesadas e Tratores: Neste módulo o CONTRATANTE terá acesso a peças para máquinas pesadas e tratores nacionais e importados e mão de obra valor hora, neste módulo a empresa disponibiliza acesso via web site de preços já cadastrados em nosso banco de dados com preços de peças Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. Atenderão as linhas leves, médias e pesadas (caminhões e ônibus), Máquinas Pesadas, Tratores e Implementos Agrícolas, partes mecânicas, peças elétricas, lubrificantes, pneus, acessórios, filtros e mão de obra específicas, salvo, se os serviços que haja a necessidade do veículo estar dentro da especializada, para dar um parecer de valores e tempo, será disponibilizado valor da hora homem trabalhado, padrão montadoras de diversas marcas e valor de mercado, cotado em oficinas e postos de serviços.

continuação da certidão de nº 220601/38.549 – página 2 de 3

c) O CONTRATANTE contará com uma ferramenta chamada “Mapa de Cotação”, onde trata-se de um documento que demonstra detalhadamente as informações que foram obtidas, para que fosse apurada a média de preço das peças. A quantidade de solicitação desta ferramenta, será disponibilizada por planos.

d) Caso não tenha peça cadastrada, o Sistema Traz Valor fará pesquisa de mercado sempre buscando por preços Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. A solicitação deve ser feita pelo usuário cadastrado no sistema, via painel do cliente no campo “Sol. Manual” com prazos estipulados, no prazo de até 03 dias úteis para solicitações contendo até vinte (20) itens, a partir de (20) itens até (49) Traz Valor fará a pesquisa com o prazo de até 08 dias úteis para resposta, e a partir de (50) itens a Traz Valor precisará de até 15 dias para a resposta.

e) O Sistema Traz Valor, conta com duas funções, o **FRETE** (inclusão feita pelo usuário, disponibilizado tabela da ANTT), e o **DIFAL** (estimativa de tributação interestadual), que o uso é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**.

f) Os planos disponibilizados pelo Sistema Traz Valor, estão classificados em; a) **Básico** e b) **Light** e c) **Plus** d) **Premium**, onde há diferença nos benefícios ofertados como também nos valores.

g) Solicitações manuais em tempo real

h) Atualização de valores de acordo oscilações de mercado

i) Uniformização de acordo ABNT 15296 e Orientação do STJ manual de orientação de pesquisa de preços

j) Acesso a banco de dados com itens já cadastrados

k) Os serviços de **RASTREAMENTO/TELEMETRIA POR MONITORAMENTO VIA GPS/GPRS/3G; INSTALAÇÃO, E DESINSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO**, e o **COMODATO** do equipamento eletrônico, serão prestados por meio de Equipamentos de Rastreamento, de propriedade da **TRAZ VALOR**, instalado nos automóveis do **CLIENTE**, que tem como objetivo a coleta de dados do veículo automotor no qual encontra-se instalado, os quais enviam sinais codificados através de telefonia móvel diretamente para o servidor da empresa **TRAZ VALOR**, que disponibiliza em tempo real, 24 horas por dia, durante o período contratado, inclusive aos sábados, domingos e feriados:



continuação da certidão de nº 220601/38.549 – página 3 de 3

- Os Serviços serão prestados por meio de Equipamentos de Rastreamento, de propriedade da **TRAZ VALOR**, instalado nos automóveis da **CLIENTE**. Ainda, trata-se de um Sistema de Rastreamento/Telemetria por transmissão de dados **GPS/GPRS/3G**, com visualização via web (Aplicativo), com foco em monitoramento gerenciado, gestão de frota, **podendo** ser utilizado na prevenção de roubo ou furto do veículo, com comunicação bilateral através de tecnologia móvel. O acesso aos serviços de rastreamento via *website*, assim como o acesso por meio de *software*, será realizado pelas pessoas autorizadas, mediante utilização de *login* e senha informados oportunamente pela **TRAZ VALOR**;
- O planejamento e execução de viagens programadas e não programadas, aviso de manutenção preventiva e corretiva de acordo km do veículo, abertura de jornada de viagens pelo aplicativo (dispensa o uso de token ou cartão magnético);
- Os serviços de rastreamento de veículo prestado pela **TRAZ VALOR** é uma **atividade de meios** e não de resultados (Proteção do veículo). O equipamento instalado tem como **objetivo principal** a "**Gestão e Monitoramento de Frota**", não tem a mesma finalidade de um seguro contra FURTO E ROUBO, por tanto, não supre a falta do mesmo, constituindo tão somente um meio adicional para auxiliar no controle e localização do veículo;
- As informações coletadas e relacionadas aos Veículos, ficarão disponibilizada por um prazo não superior a 06 (seis) meses.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 01 de junho de 2022.

Assinado digitalmente por MANOEL
ANTONIO DOS SANTOS
Signatário - ABES Associação
Brasileira das Empresas de
Software
Data 03/06/2022 04:11:05 -03:00
CPF: 67716270800

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - CJ 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833



 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 075	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	
1 - REQUERIMENTO				
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso				
Nome: L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)				
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  MTP2200007876	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	020	1		ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	046	1		TRANSFORMACAO
	2221	1		ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
	2209	1		ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
VARZEA GRANDE Local 26 Janeiro 2022 Data			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____	
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL				
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA				
Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO ____/____/____ Data			☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO ____/____/____ Data	
Responsável			Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável	
DECISÃO SINGULAR				
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
				____/____/____ Data
				_____ Responsável
DECISÃO COLEGIADA				
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
____/____/____ Data		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
		Presidente da _____ Turma		
OBSERVAÇÕES				



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/010.858-7	MTP2200007876	26/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
027.181.071-89	LUIS RICARDO DE MAGALHAES	31/01/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **g vb**

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201946078 em 01/02/2022 da Empresa L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA, CNPJ 17922286000165 e protocolo 220108587 - 31/01/2022. Autenticação: 77B01181296DFEC071E7B4773AC14FB06AF154B6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/010.858-7 e o código de segurança QWwE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA

CNPJ 17.922.286/0001-65

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE LIMITADA

LUIS RICARDO DE MAGALHÃES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº. 20132298 SSP/MT e do CPF nº. 027.181.071-89, residente e domiciliado na Avenida Santa Laura (Jd C Verde), nº 14, Quadra 68, Bairro Costa Verde, Várzea Grande/MT, CEP 78128-354.

Titular da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, denominada **L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE nº 51600145745, com sede Rua Américo Salgado, nº 398, Bairro Lixeira, CEP 78008-415, Cuiabá, MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.922.286/0001-65, por este instrumento resolve **alterar e transformar** em **SOCIEDADE LIMITADA** da seguinte forma:

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fazendo uso do que permite a Instrução Normativa DREI nº 81/2020, Art. 62, fica transformada esta **EIRELI** em Sociedade Empresária Limitada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade passará a utilizar como denominação empresarial **L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA**.

Parágrafo Único: A empresa utilizará o nome fantasia **“SISTEMA TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA DE MERCADO”**.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade terá sua sede na Rua Alemanha (Lot Cerrados), S/N, Quadra 03 e Lote 09, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande – MT, CEP 78115-853.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade empresária será administrada pelo sócio **LUIS RICARDO DE MAGALHÃES**, já qualificado. Ao administrador caberá as responsabilidades e representações ativas e passivas da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social. Quando houver a necessidade de promover ações não contempladas no objeto social da empresa, o administrador assinará, **ISOLADAMENTE**. Todos os atos promovidos, compreendidos ou não, no objeto social, deverão ser de interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA QUINTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular,

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - O sócio único, fazendo uso do art. 1.052 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), decide manter-se como sociedade empresária limitada na forma unipessoal por tempo indeterminado.

Assim, passam a transcrever na íntegra, o **CONTRATO SOCIAL** da referida **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, com o teor a seguir:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA **CNPJ 17.922.286/0001-65**

LUIS RICARDO DE MAGALHÃES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº. 20132298 SSP/MT e do CPF nº. 027.181.071-89, residente e domiciliado na Avenida Santa Laura (Jd C Verde), nº 14, Quadra 68, Bairro Costa Verde, Várzea Grande/MT, CEP 78128-354.

Único sócio quotista da Sociedade Empresária sob a forma de Sociedade Limitada, nos termos dos artigos 1.052 e seguinte do Código Civil (Lei n. 10.406/2002), denominada **L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.922.286/0001-65, com sede na Rua Alemanha (Lot Cerrados), S/N, Quadra 03 e Lote 09, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande – MT, CEP 78115-853, por este instrumento resolve **DELIBERAR** o presente contrato social mediante as seguintes condições e cláusulas:

CAPÍTULO I **DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – A denominação social é **L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA**, com sede na Rua Alemanha (Lot Cerrados), S/N, Quadra 03 e Lote 09, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande – MT, CEP 78115-853, inscrita sob o CNPJ nº 17.922.286/0001-65.

Parágrafo Único – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, fechar e manter escritórios, sucursais, depósitos e filiais em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade empresária iniciou suas atividades em 09/04/2013 e tem prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da sociedade é treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; A prestação de serviços de pesquisas de preços de mercado; A gestão de frotas de veículos; Administração de cartão de créditos e de descontos; A operação de sistemas de segurança; Atividade de consultoria e gestão empresarial; e serviços de provedores e portais de internet.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201946078 em 01/02/2022 da Empresa L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA, CNPJ 17922286000165 e protocolo 220108587 - 31/01/2022. Autenticação: 77B01181296DFEC071E7B4773AC14FB06AF154B6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/010.858-7 e o código de segurança QWae Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/10

CAPÍTULO II **DO CAPITAL E DAS QUOTAS**

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelo sócio em moeda corrente do país e bens, distribuído conforme quadro demonstrativo abaixo:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PORCENTAGEM %
LUIS RICARDO DE MAGALHÃES	100.000	100.000,00	100%
TOTAL	100.000	100.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA QUINTA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, cabendo a este o direito da preferência na sua aquisição, na proporção de quotas que possuir.

CAPÍTULO III **DA ADMINISTRAÇÃO**

CLAUSULA SEXTA – A sociedade pode ser administrada por sócios ou não sócios, em conjunto ou isoladamente, que podem nomear procurador(s), e a eles cabem as responsabilidades ou representações ativas e passivas da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. A contratação de financiamentos com instituições financeiras e a alienação de títulos de crédito da sociedade dependerá do consentimento expresso dos demais sócios.

Parágrafo Único – Faculta-se ao sócio único, a designação de administradores não sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – A sociedade empresária é administrada pelo sócio **LUIS RICARDO DE MAGALHÃES**, já qualificado, o qual assinará ISOLADAMENTE, todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto social.

CLÁUSULA OITAVA – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).



CLÁUSULA NONA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, em reunião dos sócios, o(s) administradores(s) serão obrigados a prestarem contas aos sócios quotistas de sua administração, apresentando-lhes inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico para ser examinado, discutido e aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, cujo valor será convencionado pelo sócio único.

CAPÍTULO V **DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio serão tomadas conforme determinam os artigos 1.071, 1.072, 1.076 e 1.078 da lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro – As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Segundo – É vedado a qualquer sócio fazer uso da denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, tais como: fianças, avais, endosso ou qualquer outro documento que implique ônus e/ou responsabilidade para a sociedade, ficando desde já o sócio ciente da responsabilização individual por tais atos.

Parágrafo Terceiro – Em suas deliberações, os sócios adotam a forma prevista no parágrafo terceiro do artigo 1.072 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

CAPÍTULO IV **DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LÚCROS E PREJUÍZOS**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica a sociedade empresária autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CAPÍTULO VI **DA RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CAPÍTULO VII **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O sócio da sociedade empresária limitada, declara sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CAPÍTULO VIII **DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– A sociedade adota a regência supletiva pelo regramento das sociedades anônimas conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Grande/MT, 19 de janeiro de 2022.

LUIS RICARDO DE MAGALHÃES
Sócio Administrador



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201946078 em 01/02/2022 da Empresa L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA, CNPJ 17922286000165 e protocolo 220108587 - 31/01/2022. Autenticação: 77B01181296DFEC071E7B4773AC14FB06AF154B6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/010.858-7 e o código de segurança QWae Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/010.858-7	MTP2200007876	26/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
027.181.071-89	LUIS RICARDO DE MAGALHAES	31/01/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **g vb**

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201946078 em 01/02/2022 da Empresa L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA, CNPJ 17922286000165 e protocolo 220108587 - 31/01/2022. Autenticação: 77B01181296DFEC071E7B4773AC14FB06AF154B6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/010.858-7 e o código de segurança QWae Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA, de CNPJ 17.922.286/0001-65 e protocolado sob o número 22/010.858-7 em 31/01/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51201946078, em 01/02/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Adriana Rodrigues Amador.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
027.181.071-89	LUIS RICARDO DE MAGALHAES	31/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
027.181.071-89	LUIS RICARDO DE MAGALHAES	31/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/01/2022

Documento assinado eletronicamente por Adriana Rodrigues Amador, Servidor(a) Público(a), em 01/02/2022, às 15:08.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/010.858-7.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201946078 em 01/02/2022 da Empresa L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA, CNPJ 17922286000165 e protocolo 220108587 - 31/01/2022. Autenticação: 77B01181296DFEC071E7B4773AC14FB06AF154B6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/010.858-7 e o código de segurança QWae Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

084

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

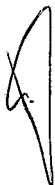
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, terça-feira, 01 de fevereiro de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201946078 em 01/02/2022 da Empresa L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA, CNPJ 17922286000165 e protocolo 220108587 - 31/01/2022. Autenticação: 77B01181296DFEC071E7B4773AC14FB06AF154B6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/010.858-7 e o código de segurança QWae Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/10

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA JUSTICA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1996852670

PROIBIDO PLASTIFICAR
1996852670

NOME
LUIS RICARDO DE MAGALHAES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
20132298 SSP MT

CPF
027.181.071-89

DATA NASCIMENTO
13/04/1992

FILIAÇÃO
**CARLOS PINTO DE MAGALHAES
ANAMARIA GERALDO DE MAGALHAES**

PERMISSÃO
ADO

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05038898527

VALIDADE
11/08/2025

1ª HABILITAÇÃO
23/09/2010

OBSERVAÇÕES
A

Luís Ricardo de Magalhães
ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL
VARZEA GRANDE, MT

DATA EMISSÃO
14/08/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
**46564448564
MT645526207**

MATO GROSSO

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/108750803210172753898>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 108750803210172753898-1
Data: 08/03/2021 16:51:28
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF94843-7GN0;



CNJ: 06.870-6

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 8 de março de 2021 17:11:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO GERAL 2013229-8
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
NOME LUIS RICARDO DE MAGALHAES
FILIAÇÃO CARLOS PINTO DE MAGALHAES
ANAMARIA GERAIDO DE MAGALHAES
NATURALIDADE CUIABA-MT
DATA DE NASCIMENTO 13/04/1992
DESCRIÇÃO DO TÍTUL. C NASC. LIV. A36 FLS. 142V
TERM. 50024 VARZEA GRANDE-MT
CPF * * * 022
Assinatura de LUIS RICARDO DE MAGALHAES
LEN 7153229-8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - ARREDO MESES DE PARÁ
Assinatura de LUIS RICARDO DE MAGALHAES
Rua Triângulo Mineiro, nº 01
Varzea Grande - MT
13/04/1992

Documento pessoal e intransferível.
Utilizar sempre em conjunto com um documento de identidade.
CAIXA
Cartório de Varzea Grande - MT
(65) 3030-0310
Rua Triângulo Mineiro, nº 01

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
027.181.071-89
LUIS RICARDO DE MAGALHAES
13/04/1992

Assinatura de LUIS RICARDO DE MAGALHAES
Assinatura Digital do Eleitor
POLÍCIA DIRETO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL
NOME DO ELEITOR LUIS RICARDO DE MAGALHAES
DATA DE NASCIMENTO 13/04/1992
MUNICÍPIO/UF VARZEA GRANDE/MT
ZONA 049
SEÇÃO 0109
DATA DE EMISSÃO 27/04/2008
VALIDO SOMENTE COM O USO DO D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.922.286/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/04/2013
NOME EMPRESARIAL L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SISTEMA TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA DE MERCADO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALEMANHA (LOT CERRADOS)	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA03 LOTE 09
CEP 78.115-853	BAIRRO/DISTRITO PONTE NOVA	MUNICÍPIO VARZEA GRANDE
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@SISTEMATRAZVALOR.COM.BR		TELEFONE (65) 3681-0629
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/02/2022 às 16:23:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA
CNPJ: 17.922.286/0001-65)

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:34:06 do dia 05/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2023. /

Código de controle da certidão: **9DAA.FD0A.5E98.4FCA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT
SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO UNIFICADA



CND 100192 / 2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D. ATIVA DO MUNICÍPIO

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 9205023

Código: 159497

Contribuinte

L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA

C.N.P.J./C.P.F.

17922286000165

Situação Cadastral

Ativo

Logradouro / Número / Quadra / Lote/ Unidade / CEP

AV DA FEB (LOT CERRADOS), Nº: 2222, LOTE CERRADOS, Quadra: 0000, Lote:0000, CEP: 78.115-865

Bairro:PONTE NOVA

Cidade:VÁRZEA GRANDE

Data Expedição

19/10/2022

Validade

18/11/2022

Nº Protocolo

0

Data Protocolo

19/10/2022

N.º De Autenticidade: 013.8D0.9D3.A01

Certificamos que até a presente data não constam no Sistema de Gestão Tributária do Município de Várzea Grande pendências para esta inscrição supracitada, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas para a inscrição supracitada que vierem a ser apuradas, ainda que referentes ao período compreendido nesta certidão.

Certidão emitida as 09:59:24 do dia 19/10/2022

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Número de Autenticidade informado.

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

390

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0040616113

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **10/10/2022** Hora da emissão: **08:05:48**

Nome/denominação do sujeito passivo: **L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA**
CNPJ: **17.922.286/0001-65**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **08/12/2022**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2L22TBK2AKTTB2LU**



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.922.286/0001-65
Razão Social: L RICARDO DE MAGALHAES LTDA
Endereço: R ALEMANHA (LOT CERRADOS) 09 QND 03 LT 09 / PONTE NOVA / VARZEA GRANDE / MT / 78115-853

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2022 a 04/11/2022 ✓

Certificação Número: 2022100601410054283307

Informação obtida em 14/10/2022 09:13:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.922.286/0001-65

Certidão nº: 18545243/2022

Expedição: 10/06/2022, às 10:56:30

Validade: 07/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 7472199

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **5 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E CRIMINAIS, NÃO CONSTAM** processos, até a data de 10/10/2022, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA
CNPJ 17.922.286/0001-65

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

094

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 07 de novembro de 2022.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E/OU MATERIAIS E SERVIÇOS.**

Prezado Senhor,

Solicitamos realização de inexigibilidade de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E/OU MATERIAIS E SERVIÇOS, no valor de R\$ 21.054,79, e assim encaminhamos aos setores competentes para que nos indiquem:

1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

2º - Confecção da minuta da ratificação e adjudicação, minuta do extrato do contrato e minuta do contrato, pelo Departamento de Licitação;

3º - Parecer aprovando a inexigibilidade de licitação, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

005

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 08 de novembro de 2022.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E/OU MATERIAIS E SERVIÇOS** informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos serviços, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.36.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.36.00.00	510
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	Taxas – Exercício Poder de Polícia

Atenciosamente,


SÎNTIA TRZCIALSKA CORDEIRO
CRC-PR de n.º 057806/O-3

Voltar

Imprimir

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

17.922.286/0001-65

Razão Social:

L RICARDO DE MAGALHAES LTDA

Endereço:

R ALEMANHA (LOT CERRADOS) 09 QND 03 LT 09 / PONTE NOVA / VARZEA GRANDE / MT / 78115-853

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/10/2022 a 23/11/2022

Certificação Número: 2022102501560381425680

Informação obtida em 10/11/2022 09:51:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 270/2021

25/10/2021

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ

Matrícula: 048658-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- ALEX SANDRO ROSA

Matrícula: 028851-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

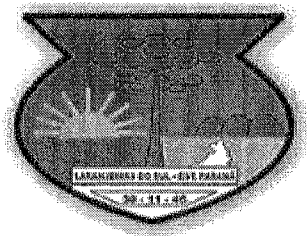
IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3757 – de 27/10/2021



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 059/2022

15/07/2022

**SÚMULA: NOMEIA OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, CONFORME
DECRETO Nº 048/2022 E LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, considerando a implementação da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes agentes nas seguintes funções nas contratações públicas, conforme Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 048/2022:

Agente de Contratação

- JOILSON GROSSELLI GALVÃO

Comissão de Contratação

- MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

- RENAN LANGER

- EDSON CARLOS BECKER

- MARCOS REINALDO COLETH

- UBIRATAN BENHUR DE RAMOS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 005/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de julho de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3939 – de 19/07/2022



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 – PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E/OU MATERIAIS E SERVIÇOS.

Dispõe sobre Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para fornecimento de software de orçamentação eletrônica traz valor para peças e/ou materiais e serviços.

Trata-se de solicitação encaminhada a este Departamento de Licitação, na qual se requer a elaboração da minuta da ratificação e adjudicação, minuta do extrato do contrato e minuta do contrato.

A contratação foi requerida pela Secretaria Municipal de Viação através do art. 74º, inciso II da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Conforme informação da Secretaria de Viação, o Software em questão é o que melhor atende às suas necessidades. Sendo assim, verifica-se que este sistema de informática tem natureza jurídica homogênea, ou seja, um objeto singular se caracteriza quando é relevante para a Administração Pública a identidade específica do objeto, sendo impossível sua substituição por equivalentes.

Sendo assim, consta Certidão nº 220601/38.549 da ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software informando que a empresa L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65 é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização do software a ser contratado.

Com relação aos valores, o Art. 24, § 4º da Lei Federal 14.133/2021 preceitua que:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Deste modo, foi apresentado notas fiscais/contratos e pesquisas junto ao TCE/PR visando demonstrar que os valores estão de acordo com os valores praticados pela contratada. Conforme consta do Termo de Referência da Secretaria Requisitante, os valores são compatíveis.

Encaminhamos a Procuradoria Geral do Município para emitir o parecer em relação a análise jurídica da inexigibilidade de licitação para a efetivação contratação da empresa: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, pelo valor total de R\$ 21.054,79.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

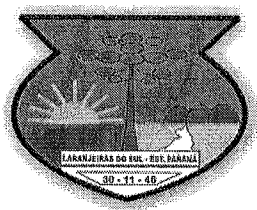
<http://www.ls.pr.gov.br>

102

Laranjeiras do Sul/PR, 10 de novembro de 2022.



JÔILSON GROSSELLI GALVÃO
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

103

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 - PMLS

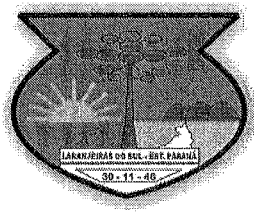
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022 – PMLS, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E/OU MATERIAIS E SERVIÇOS, ADJUDICA: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, pelo valor total de R\$ 21.054,79.

Laranjeiras do Sul/PR, XX de XXX de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

104

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. XXX/2022

Contrato de prestação de serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: **L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA** - Inexigibilidade nº. 012/2022.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa: **L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, com sede à Rua Alemanha (Lot. Cerrados), s/nº Ponte Nova, Várzea Grande, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. **LUIS RICARDO DE MAGALHÃES**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.181.071-89 e portador da cédula de identidade nº 20132298-SSP/MT, doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2022, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E/OU MATERIAIS E SERVIÇOS, vinculando-se ao Termo de Referência e Proposta Comercial datada de 21/10/2022. O presente instrumento tem como objeto o direito de uso do sistema denominado TRAZ VALOR, de propriedade do Apresentante, para desempenho das atividades do cliente, para gestão de frota, pesquisa de preço, e implantação de banco de preços. O sistema atenderá veículos, Leves, Motocicletas, Pesados e Máquinas Pesadas. Com tabelas de preço Montadora/Genuína e preço médio de mercado varejista de 1ª Linha Fabricante /Original para os produtos não contemplados pelo preço do fabricante, peças mecânicas, elétricas, acessórios, funilaria, lubrificantes, filtros, pneus e mão de obra. O presente contrato é por prazo determinado, sem exclusividade, mediante pagamento mensal ou único. Limitado a 10 (dez) usuários.

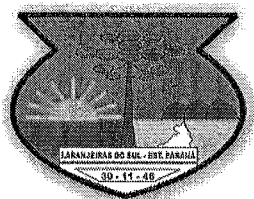
Parágrafo Primeiro: Do sistema:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	41696	SISTEMA ALL MOEDA, PLANO LIGHT, INCLUSO CATÁLOGO ORÇAMENTÁRIO COM CADASTRO DE 10 USUÁRIOS E 15 MAPAS DE COTAÇÃO/ 100 VEÍCULOS.	1,00	UN	21.054,79	21.054,79
TOTAL						21.054,79

Parágrafo Segundo: Da definição: O Sistema Traz Valor, é um instrumento eletrônico, de direito privado, no qual se registram as informações de tabelamento de preços oriundos das próprias revendedoras e concessionárias de peças e insumos, ou seja, ele é um sistema que armazena os dados evidenciados pelos revendedores/concessionárias e nada mais, disponibilizando ao CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Ademais, o sistema realiza a pesquisa de mercado em busca do preço médio real, de peças de Primeira Linha (Fabricante) e genuínos (Montadora), para repassar ao cliente as informações exatas, ficando a critério da CONTRATANTE escolher qual lhe atenderá a contento, atuando na condição de facilitador entre fornecedor e consumidor final, para que todos possam encontrar resultados positivos, rápidos e seguros.

Parágrafo Quarto: As informações, da cotação de preços, são obtidas com rigor e de forma detalhada. Nesta cotação, constará o nome da empresa, o valor apurado, e o nome do revendedor/concessionária, estas informações serão utilizadas para se obter o preço médio real, a fim de repassar à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

O valor total do presente contrato é de R\$ 21.054,79 (vinte e um mil e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos), referente aos serviços supramencionados na cláusula primeira, conforme proposta comercial da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura de contrato.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Parágrafo Primeiro: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

- Se os serviços sejam executado de forma irregular com o disposto neste contrato;
- Deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

Parágrafo Segundo: A entrega da nota fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Viação.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.36.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.36.00.00	510
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	Taxas – Exercício Poder de Polícia

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

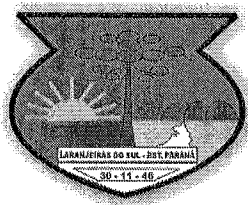
CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da contratante:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do contratado:

- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- Executar o objeto nos termos de lei 14.133/2021, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.



Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

- c) No valor estão incluídas todas as despesas com transporte, montagem e desmontagem das estruturas, além das demais despesas incidentes a realização do evento e fornecer aos seus colaboradores os EPIs e EPCs.
- d) Planejamento da logística de transporte do material necessário e equipe para realização do evento;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do evento, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- g) Responsabilizar por todas as despesas, inclusive com eventual socorro às vítimas, em casos de acidentes durante a realização do evento ficarão por conta da empresa contratada, bem como as despesas com eventuais danos causados a terceiros;
- h) A carga e descarga dos materiais para o evento são de inteira responsabilidade da licitante vencedora, sendo a mesma responsável por qualquer produto danificado ou qualquer acidente que venha a ocorrer antes, durante e após a execução do serviço;
- i) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.
- j) Responsabilizar-se pela organização e despesas de toda infra-estrutura necessária para a realização do trabalho, tais como: materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.
- l) Utilizar tecnologia para a execução o serviço;
- m) Garantir que nos dias dos eventos, sejam respeitados rigorosamente os horários.
- n) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços executados, que destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

107

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao **CONTRATANTE** o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

108

Fazem parte integrante deste contrato a proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pelo servidor público JACKSON FRANZONI, Matrícula nº 22.454-1, nomeado pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul-PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul-Paraná.

Laranjeiras do Sul-PR, XX de XXX de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Contratante

LUIS RICARDO DE MAGALHÃES
L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

109

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº XXX/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2022 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E/OU MATERIAIS E SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, com sede à Rua Alemanha (Lot. Cerrados), s/nº Ponte Nova, Várzea Grande, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. **LUIS RICARDO DE MAGALHÃES**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.181.071-89 e portador da cédula de identidade nº 20132298-SSP/MT.

VALOR TOTAL: R\$ 21.054,79.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: XX de XXX de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



Município de Laranjeiras do Sul
Solicitação 240/2022

447
448

110

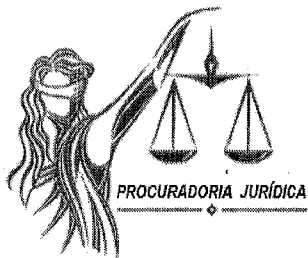
Equipiano Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Entido em	Quantidade de itens
240	Contratação de Serviço	10/11/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
4875-5	ODILON CUNHA	0/2022	
Local			
200 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO			
Órgão			
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
CONFORME CONTRATO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
SEC DE VIAÇÃO		1 Dias	

Descrição:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E/OU MATERIAIS E SERVIÇOS

Justificativa:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E/OU MATERIAIS E SERVIÇOS

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041696	SISTEMA ALL MOEDA, PLANO LIGHT, INCLUSO CATÁLOGO ORÇAMENTÁRIO COM CADASTRO DE 10 USUÁRIOS E 15 MAPAS DE COTAÇÃO/ 100 VEÍCULOS.	UN	1,00	21.054,79	21.054,79
TOTAL					21.054,79
TOTAL GERAL					21.054,79



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER JURIDICO:

Ref. Inexigibilidade 012/2022.

O Sr. Prefeito Municipal juntamente com o Departamento de Licitações, solicita parecer quanto a documentação apresentada para contratação de empresa para fornecimento de SOFTWARE de orçamentação eletrônica traz valor para peças e/ou materiais e serviços.

O preço da contratação definiu-se em R\$ 21.054,79 (vinte e um mil, cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos), estando em acordo com os preços praticados, conforme entendimento da secretaria solicitante.

Inicialmente, no que concerne à contratação direta por inexigibilidade de licitação, faz-se necessário transcrever o disposto no art. 74, inc. I; da Lei nº 14.133/2021:

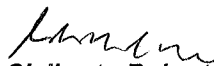
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos

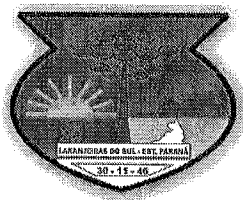
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

No que refere-se a justificativa do preço, registramos que a Ordenadora procedeu à colação orçamentária que justifica o preço do referido grupo.

É o Parecer (em 01 lauda) pelo deferimento da contratação através do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inc. I; da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações, desde que satisfeitas às exigências. Salvo melhor juízo da autoridade superior.

Laranjeiras do Sul/PR, 10 de novembro de 2022.


Clalberto Roberto de Oliveira Melo
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.326



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

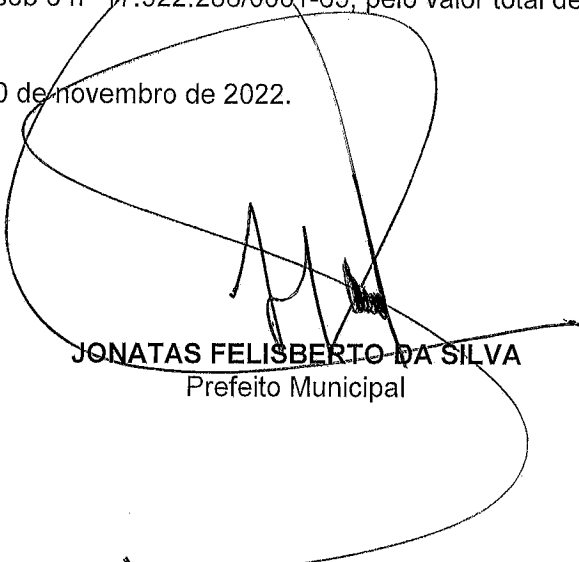
112

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022 - PMLS, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E/OU MATERIAIS E SERVIÇOS, ADJUDICA: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, pelo valor total de R\$ 21.054,79.

Laranjeiras do Sul/PR, 10 de novembro de 2022.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4021

MUNICÍPIO DE LAPA
Estado de Paraná

Rua Dr. João de Deus, 100 - Centro - Caixa Postal 100
83000-000 Lapa - Paraná
Fone: (0xx41) 362-0000 Fax: (0xx41) 362-0000

GOVERNO DO ESTADO
GOVERNO DO MUNICÍPIO
2002-2004

DECRETO Nº 992/02
06/11/2002

SUBSTA. DECLARA INEXCUTIBILIDADE DE BENS MÓVEIS

O Prefeito Municipal de Lapa, José Carlos de Jesus, ao invocar o disposto na constituição do Poder Judiciário, artigo 5º, inciso III da Constituição do Município,

DECLARA

que o Sr. Dávid José de Lima possui alguns veículos sob comodato em sua propriedade, tendo de 34, 17, 0 e 24, 22, 55% de Lp 3402, 1901, bem como em comarcação com o 241, 06 da Lei Orgânica do Município de Lapa e de 30, 50% de veículos da Prefeitura Municipal, considerando o Termo de Hydrólise nº 002/2002, de autoria da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis - Decreto nº 045/2001, de 14/01/2001.

POSSUÍDOR	MARCA/MODELO	INSCR. DE C.R.V.	VALOR
1	54019 MONTAGELIARICA MONTAGELIARICA 752-542-388 752-542-388	PASSATODOT AUTOMOTIVE	1.025.000,00
2	3401 54019 2659703 2659703	PASSATODOT AUTOMOTIVE	1.025.000,00
3	34019 MONTAGELIARICA N151404 N151404	PASSATODOT AUTOMOTIVE	1.025.000,00
4	24019 MONTAGELIARICA N151404 N151404	PASSATODOT AUTOMOTIVE	1.025.000,00
5	24019 MONTAGELIARICA N151404 N151404	PASSATODOT AUTOMOTIVE	1.025.000,00
6	24019 MONTAGELIARICA N151404 N151404	PASSATODOT AUTOMOTIVE	1.025.000,00

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO LOCALIZADA PROCESSO LICITATÓRIA Nº 14/2022

No dia 11 de fevereiro de 2022, após realização e julgamento das atas processuais, a autoridade competente do MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, nome a 1. SOUTHCOG S/A EMPRESA, para CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA A PRESIDÊNCIA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, em favor do impetrante vencedor pelo critério de menor preço, valor de R\$ 4.180,00.

EMPRESA	DATA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL	12/02/2022
CNPJ: 06.925.438/0001-05	

VALOR TOTAL DO CONTRATO: QUATROCENTOS E OITO REAIS, PRECISAMENTE R\$ 4.180,00
(Quatro e um mil, Oitocentos e oitenta e dois reais)

CONCELAO RESENDE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL **3**

TERMO DE DOAÇÃO Nº 0001/2009 - 1ª

RECEBIMOS do(a) Sr(a) **JOÃO CARLOS DE SOUZA** o valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) para a realização de obras de infraestrutura urbana no bairro **PARQUE INDUSTRIAL** no município de **LARANJEIRAS DO SUL**.

RECEBIDA EM **02/02/2009** - **PARIS**

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

1º **PREFEO MUNICIPAL** **Edsonilson de Souza**, no ato de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

4

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 199/2022

Contrato de prestação de serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: **L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA** - Inexigibilidade nº. 012/2022.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa: **L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, com sede à Rua Alemanha (Lot. Cerrados), s/nº Ponte Nova, Várzea Grande, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. **LUIS RICARDO DE MAGALHÃES**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.181.071-89 e portador da cédula de identidade nº 20132298-SSP/MT, doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2022, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E/OU MATERIAIS E SERVIÇOS, vinculando-se ao Termo de Referência e Proposta Comercial datada de 21/10/2022. O presente instrumento tem como objeto o direito de uso do sistema denominado TRAZ VALOR, de propriedade do Apresentante, para desempenho das atividades do cliente, para gestão de frota, pesquisa de preço, e implantação de banco de preços. O sistema atenderá veículos, Leves, Motocicletas, Pesados e Máquinas Pesadas. Com tabelas de preço Montadora/Genuína e preço médio de mercado varejista de 1ª Linha Fabricante /Original para os produtos não contemplados pelo preço do fabricante, peças mecânicas, elétricas, acessórios, funilaria, lubrificantes, filtros, pneus e mão de obra. O presente contrato é por prazo determinado, sem exclusividade, mediante pagamento mensal ou único. Limitado a 10 (dez) usuários.

Parágrafo Primeiro: Do sistema:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	41696	SISTEMA ALL MOEDA, PLANO LIGHT, INCLUSO CATÁLOGO ORÇAMENTÁRIO COM CADASTRO DE 10 USUÁRIOS E 15 MAPAS DE COTAÇÃO/ 100 VEÍCULOS.	1,00	UN	21.054,79	21.054,79
TOTAL						21.054,79

Parágrafo Segundo: Da definição: O Sistema Traz Valor, é um instrumento eletrônico, de direito privado, no qual se registram as informações de tabelamento de preços oriundos das próprias revendedoras e concessionárias de peças e insumos, ou seja, ele é um sistema que armazena os dados evidenciados pelos revendedores/concessionárias e nada mais, disponibilizando ao CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Ademais, o sistema realiza a pesquisa de mercado em busca do preço médio real, de peças de Primeira Linha (Fabricante) e genuínos (Montadora), para repassar ao cliente as informações exatas, ficando a critério da CONTRATANTE escolher qual lhe atenderá a contento, atuando na condição de facilitador entre fornecedor e consumidor final, para que todos possam encontrar resultados positivos, rápidos e seguros.

Parágrafo Quarto: As informações, da cotação de preços, são obtidas com rigor e de forma detalhada. Nesta cotação, constará o nome da empresa, o valor apurado, e o nome do revendedor/concessionária, estas informações serão utilizadas para se obter o preço médio real, a fim de repassar à CONTRATANTE.

L.RICARDO DE
MAGALHÃES
LTDA:

17922286000165

Assinado de forma
digital por L.RICARDO
DE MAGALHÃES LTDA:
17922286000165
Dados: 2022.11.11
10:41:51 -04'00'



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

115

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ 21.054,79 (vinte e um mil e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos), referente aos serviços supramencionados na cláusula primeira, conforme proposta comercial da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura de contrato.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Parágrafo Primeiro: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- Se os serviços sejam executados de forma irregular com o disposto neste contrato;
- Deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

Parágrafo Segundo: A entrega da nota fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Viação.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	11	001	26.782.0700.2146	3.3.90.40.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento Rodoviário	Atividades do Departamento Rodoviário	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Física	Recursos Ordinários Livres

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da contratante:

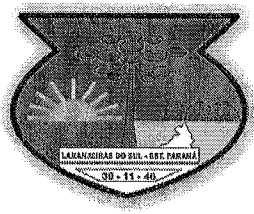
- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do contratado:

- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- Executar o objeto nos termos de lei 14.133/2021, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.

L. RICARDO DE
MAGALHÃES
LTDA:
1792228600016
10:42:04 -04'00'

Assinado de forma
digital por L. RICARDO
DE MAGALHÃES LTDA:
17922286000165
Dados: 2022.11.11



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

116

- c) No valor estão inclusas todas as despesas com transporte, montagem e desmontagem das estruturas, além das demais despesas incidentes a realização do evento e fornecer aos seus colaboradores os EPIs e EPCs.
- d) Planejamento da logística de transporte do material necessário e equipe para realização do evento;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do evento, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- g) Responsabilizar por todas as despesas, inclusive com eventual socorro às vítimas, em casos de acidentes durante a realização do evento ficarão por conta da empresa contratada, bem como as despesas com eventuais danos causados a terceiros;
- h) A carga e descarga dos materiais para o evento são de inteira responsabilidade da licitante vencedora, sendo a mesma responsável por qualquer produto danificado ou qualquer acidente que venha a ocorrer antes, durante e após a execução do serviço;
- i) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.
- j) Responsabilizar-se pela organização e despesas de toda infra-estrutura necessária para a realização do trabalho, tais como: materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.
- l) Utilizar tecnologia para a execução o serviço;
- m) Garantir que nos dias dos eventos, sejam respeitados rigorosamente os horários.
- n) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços executados, que destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

L. RICARDO DE
MAGALHÃES
LTDA:
17922286000165

Assinado de forma
digital por L. RICARDO
DE MAGALHÃES LTDA:
17922286000165
Dados: 2022.11.11
10:42:20 -04'00'



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

117

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao **CONTRATANTE** o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

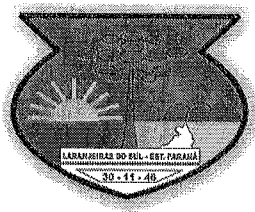
- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

L. RICARDO DE MAGALHÃES
LTDA:
179222860001-65
Assinado de forma digital por L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA:
179222860001-65
Dados: 2022.11.11 10:42:38 -04'00'



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

228

Fazem parte integrante deste contrato a proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pelo servidor público JACKSON FRANZONI, Matrícula nº 22.454-1, nomeado pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul-PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul-Paraná.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de novembro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Contratante

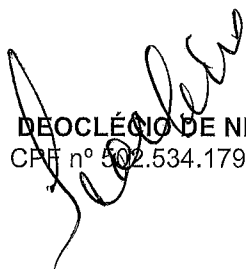
L. RICARDO DE
MAGALHÃES
LTDA:
17922286000165

Assinado de forma
digital por L. RICARDO
DE MAGALHÃES LTDA:
17922286000165
Dados: 2022.11.11
10:42:52 -04'00'

LUIS RICARDO DE MAGALHÃES
L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

119

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 199/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2022 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E/OU MATERIAIS E SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, com sede à Rua Alemanha (Lot. Cerrados), s/nº Ponte Nova, Várzea Grande, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. **LUIS RICARDO DE MAGALHÃES**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.181.071-89 e portador da cédula de identidade nº 20132298-SSP/MT.

VALOR TOTAL: R\$ 21.054,79.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

MEDINDO 160,00 M², PARA SEDIAR O CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL..

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53. LOCADOR: MARCOS MUZYKA, RG 4.118.966-5, CPF 554.305.209-00, brasileiro, escrivão residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Paraná.

Valor Total do Contrato R\$ 27.720,00 (Vinte sete mil, setecentos vinte reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 09 de novembro de 2022

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

129040/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR EM REAIS DE PEÇAS E/OU MATERIAIS E SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, com sede à Rua Alemanha (Lot. Cerrados), s/nº Ponte Nova, Várzea Grande, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. LUIS RICARDO DE MAGALHÃES, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.181.071-89 e portador da cédula de identidade nº 20132298-SSP/MT.

Valor Total do Contrato R\$ 21.054,79 (Vinte um mil, cinquenta quatro reais e setenta nove centavos).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 10 de novembro de 2022

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

129041/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA NEW YORK PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 31/12.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: ADILSON VIEIRA SIMOES, inscrita no CNPJ sob o nº 80.280.142/0001-99, com sede à Av. Anita Garibaldi, nº 1661, Orfãs, Ponta Grossa, Paraná, neste ato representada pelo Sr. ADILSON VIEIRA SIMOES, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.546.499-20 e portador da cédula de identidade nº 3.097.981-8-SSP/PR.

Valor Total do Contrato R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 17 de novembro de 2022

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

129042/2022

Marechal Cândido Rondon

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO // PREGÃO ELETRÔNICO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 137/2022.

Regime de Compra: Menor preço, global.

Objeto: Contratação de serviço de instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, com elaboração de projeto e fornecimento de material, para atender a demanda de 08 (oito) escolas municipais.

Valor máximo: R\$1.139.766,83

Recebimento de propostas: Das 08:00h do dia 20 de novembro de 2022, até às 08:29h do dia 14 de dezembro de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública será realizada no dia 14 de dezembro de 2022, na plataforma GC Gov - Governo Federal – <https://www.gov.br/compras>

Local de Abertura/realização da sessão pública: Portal de Compras Do Governo Federal // <https://www.gov.br/compras>

Edital: O Edital estará disponível aos interessados no site: www.mcr.pr.gov.br link: Licitação nº 137/2022. O Edital também estará disponível no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Dúvidas: Por e-mail: licita@mcr.pr.gov.br ou pelo Fone: (45) 3284-8828 ou

3284-8865, no horário normal de expediente. **Publique-se.** Marechal Cândido Rondon-PR, em 28 de novembro de 2022. (a.a.) Marcio Andrei Rauber – Prefeito

129067/2022

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1165/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022. Objeto: Aquisição e Instalação de Estruturas Metálicas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas até o dia 13 de dezembro de 2022, até as 08h30min. Abertura das Propostas dia 13 de dezembro de 2022, às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-PR, 28 de novembro de 2022

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

128944/2022

Maringá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCURSO Nº. 006/2022-PPMM
em 25 de novembro de 2022

Objeto: CONCURSO PÚBLICO para a seleção de 46 (quarenta e seis) projetos no valor total de R\$ 2.340.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta mil reais), para atendimento ao Prêmio Aniceto Matti da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC, nas categorias relacionadas conforme Memorial Descritivo e demais anexos disponíveis - Secretaria Municipal de Cultura. Encerramento das inscrições: até as 14:00 horas do dia 17 (dezenove) do mês de janeiro de 2023. Abertura dos documentos: às 09:00 horas do dia 18 (dezoito) do mês de janeiro de 2023, na Diretoria de Licitações – Av. Rebouças, 200 – Zona 10 – Maringá-PR. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito do Município de Maringá

129309/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2022-PPMM
em 28 de novembro de 2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em fabricação, instalação e montagem de equipamentos de sinalização ou comunicação visual para implantação e reforma de sinalização turística e interpretativa no município de Maringá – PR, conforme especificado em Edital, por solicitação da Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo – SAET e com projetos realizados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP. Entrega dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 19 (dezenove) do mês de dezembro de 2022. Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 19 (dezenove) do mês de dezembro de 2022, na Diretoria de Licitações – Av. Rebouças, 200 – Zona 10 – Maringá-PR. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito do Município de Maringá

128942/2022

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
826786522

Documento emitido em: 01/12/2022 08:54:04.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11303 | 30/11/2022 | PÁG. 65

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2022 - PMLS

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e insumos de limpeza para o desenvolvimento das atividades dos departamentos e secretarias do município de Laranjeiras do Sul.

Tipo Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 14/12/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 28 de novembro de 2022
EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2022**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA NEW YORK PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 31/12. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: ADILSON VIEIRA SIMOES, inscrita no CNPJ sob o nº 80.280.142/0001-99, com sede à Av. Anita Garibaldi, nº 1661, Orfãs, Ponta Grossa, Paraná, neste ato representada pelo Sr. ADILSON VIEIRA SIMOES, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.546.499-20 e portador da cédula de identidade nº 3.097.981-8-SSP/PR. Valor Total R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná Data de Assinatura: 17 de novembro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2022**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022**

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, MEDINDO A ÁREA DE 450,00 M², COM BENEFITÓRIA MEDINDO 160,00 M², PARA SEDIAR O CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

LOCADOR: MARCOS MUZYKA, RG 4.118.966-5, CPF 554.305.209-00, brasileiro, escritor residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Paraná. Valor Total R\$ 27.720,00 (Vinte sete mil, setecentos e vinte reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná. Data de Assinatura: 09 de novembro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2022**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E/OU MATERIAIS E SERVIÇOS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, com sede à Rua Alemanha (Lot. Cerrados), s/nº Ponte Nova, Várzea Grande, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. LUIS RICARDO DE MAGALHÃES, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.181.071-89 e portador da cédula de identidade nº 20132298-SSP/MT.

Valor Total R\$ 21.054,79 (Vinte um mil, cinquenta quatro reais e setenta nove centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná. Data de Assinatura: 10 de novembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1165/2022. Objeto: Aquisição e Instalação de Estruturas Metálicas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 13 de dezembro de 2022 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 13 de dezembro de 2022 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-PR, 28 de novembro de 2022.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**AVISO DE LICITAÇÃO**
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022**Processo Administrativo Nº 148/2022.**

O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, as 09:00 horas do dia 14 DE DEZEMBRO DE 2022, na Rua Dante Pasqualeto, nº 855 em Marilena, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa, para a Pavimentação asfáltica de estrada rural em CBUQ, 2.975,00 m2, incluindo serviços, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual do Programa no Município de Marilena, Estado do Paraná

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados através da página do Portal de Transparência do Município a partir do dia 29 de novembro de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (44) 3448-1314 - "e-mail" preferencialmente marilenallicita@gmail.com ou marilena@pref.pr.gov.br.

Marilena/PR, 25 de novembro de 2022.
JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ**AVISO DE PRORROGAÇÃO**
TOMADA DE PREÇOS Nº 22

Objeto: Contratação de empresa especializada em fabricação, instalação e montagem de equipamentos de sinalização ou comunicação visual para implantação e reforma de sinalização turística e Interpretativa no município de Maringá - PR, conforme especificado em Edital, por solicitação da Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo - SAET e com projetos realizados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP.

Entrega dos documentos: até as 09:00 horas do dia 19 (dezenove) do mês de dezembro de 2022. Abertura dos documentos: as 09:00 horas do dia 19 (dezenove) do mês de dezembro de 2022, na Diretoria de Licitações - Avenida Rebouças, 200 - Zona 10 - CEP 87030-410-Maringá-PR. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.

Em 28 de novembro de 2022.
ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2022.**

O Município de Medianeira/PR, TORNA PÚBLICO aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Federal Nº 10.024/2019 e Decreto Municipal 257/2021, que se encontra disponível para retirada, o edital do Processo Administrativo Nº 192/2022 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2022, tipo Menor Preço por Lote, objetivando a CONTRATAÇÃO de empresa para o fornecimento de 5 (cinco) veículos zero km para Secretaria de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência (Anexo I).

A licitação será realizada no dia 12 de dezembro de 2022, às 09h00min no site <https://bllcompras.com/Home/Login> "Acesso Identificado". O edital deverá ser retirado no site <https://bllcompras.com/Home/Login> ou no Portal da Transparência do Município de Medianeira diretamente no site:

<https://www.medianeira.pr.gov.br/arquivos/compras/2022/pregao-99-2022.pdf>

Medianeira, 28 de novembro de 2022.

ADRIANO BOTH

Secretário de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2022.**

O Município de Medianeira/PR, TORNA PÚBLICO aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar Nº 123/2006, que se encontra disponível para retirada, o edital do Processo Administrativo Nº 189/2022 na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2022, julgamento será empreitada por Preço Global do tipo Menor Preço - Global, objetivando a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para a CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO SOCIOASSISTENCIAL DENOMINADA CENTRO DIA DE CUIDADO DE IDOSOS Nº 922638/2021/MCIDADANIA/CAIXA de acordo com os termos do EDITAL, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA DE SERVIÇOS, PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.

A presente sessão está marcada para abertura às 09h00min do dia 16/12/2022, na Sala de Licitações da Prefeitura de Medianeira, situada na Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê, perante a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 012/2022 de 21/01/2022 e será transmitida ao vivo pela plataforma do Youtube.

O edital deverá ser retirado no Portal da Transparência do Município de Medianeira no seguinte link:

<https://www.medianeira.pr.gov.br/arquivos/compras/2022/tomada-30-2022.pdf>

Medianeira, 28 de novembro de 2022.

ADRIANO BOTH

Secretário de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

Exclusivo Para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

O MUNICÍPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Paraná, 609, Perobal, Estado do Paraná, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção e ferramentas para serem utilizados em obras e reparos nos próprios municipais. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 hrs do dia 12/12/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:31 às 08:40 hrs do dia 12/12/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:41 hrs do dia 12/12/2022. LOCAL: PLATAFORMA BLL. MODO DE DISPUTA: Aberto. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote. VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 489.956,00

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Federal 10.024/2019.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: www.perobal.pr.gov.br link: Licitações ou pelo fone: 44- 36258300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17hs.

Perobal, 28 de novembro de 2022.

ALMIRDE ALMEIDA

Prefeito

